



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 96

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....	1	17	31
Atos do Poder Executivo .....	1	17	
Vice-Governadoria .....		19	31
Secretaria de Estado de Governo.....		19	31
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	2		31
Secretaria de Estado de Cultura.....	2		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	3	21	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		21	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....		21	33
Secretaria de Estado de Educação .....	3	22	34
Secretaria de Estado do Esporte .....		23	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	23	34
Secretaria de Estado de Obras .....	14	23	34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....		24	37
Secretaria de Estado de Saúde .....	14	24	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	15	26	50
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	16		
Polícia Civil do Distrito Federal .....		27	
Secretaria de Estado de Transportes .....	16	28	51
Secretaria de Estado de Habitação.....		29	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral .....	16	29	51
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		52
Ineditoriais.....			52

Processo: 001.0055/2009 - Volume 200; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais); nota fiscal nº 81822.

Processo: 001.0096/2009 - Volume 30; Interessado: Hospital Anchieta Ltda; Valor R\$ 54.464,53 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); nota fiscal nº 45937.

Processo: 001.0101/2009 - Volume 52; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor R\$ 319,80 (Trezentos e dezenove reais e oitenta centavos); nota fiscal nº 38230.

Processo: 001.0123/2009 - Volume 04; Interessado: ORTOTRAUMA – Clínica de Ortopedia e Traumatologia da Asa Norte Ltda.; Valor R\$ 136,80 (Cento e trinta e seis reais e oitenta centavos); nota fiscal nº 3153.

Processo: 001.0102/2009 - Volume 07; Interessado: Hospital Santa Marta Ltda; Valor R\$ 47,50 (Quarenta e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 10094.

Processo: 001.0118/2009 - Volume 09; Interessado: LAF – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda; Valor R\$ 6.106,60 (Seis mil e cento e seis reais e sessenta centavos); nota fiscal nº 33119.

Processo: 001.0118/2009 - Volume 10; Interessado: LAF – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda; Valor R\$ 1.537,17 (Um mil e quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos); nota fiscal nº 33121.

Processo: 001.0143/2009 - Volume 20; Interessado: Luiz Roberto Neri e Outros; Valor R\$ 230,31 (Duzentos e trinta reais e trinta e um centavos), referente a reembolso de despesas médico-hospitalares, conforme Resolução 155/99.

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA  
Substituto

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHOS DO GERENTE

Em 15 de maio de 2009.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0055/2009 - Volume 166; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor R\$ 2.835,78 (Dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos); nota fiscal nº 81654.

Processo: 001.0055/2009 - Volume 168; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor R\$ 236,43 (Duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos); nota fiscal nº 81817.

Processo: 001.0055/2009 - Volume 177; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor R\$ 32,20 (Trinta e dois reais e vinte centavos); nota fiscal nº 81689.

Processo: 001.0055/2009 - Volume 185; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor R\$ 692,07 (Seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos); nota fiscal nº 81924.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 30.355 DE 12 DE MAIO DE 2009.(\*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas a Comissão Permanente de Licitação de Serviços e a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º. Fica transformado o Núcleo de Suporte a Compras da Gerência de Suporte Administrativo da Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Núcleo de Suporte ao e-Compras, mantidos os cargos em comissão existentes.

Art. 4º. Fica remanejado para a Subsecretaria de Suprimentos o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe do Pregão da Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, mantido o atual ocupante. Parágrafo único. O Cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assessor Especial, Símbolo CNE-07.

Art. 5º. Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 6º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com erro no original, publicado no DODF nº 91, de 13 de maio de 2009, página 01.

ANEXO I  
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 5º do Decreto nº 30.355 de 12 de maio de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS – CENTRAL DE COMPRAS – Assessor, DFA-10, 03 - NUCLEO DE SUPORTE A COMPRAS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – Chefe, DFG-13, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS – Presidente, DFG-12, 01; Membro, DFA-09, 03 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – Presidente, DFG-12, 01; Membro, DFA-09, 03 – PREGÃO – Assistente de Pregoeiro, DFA-09, 07 - ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE – Assistente de Pregoeiro, DFA-09, 02; Assistente, DFA-09, 03 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO - Assistente, DFA-09, 05; Assistente da Área de Saúde DFA-09, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS – Assistente, DFA-09, 04; Assistente da Área da Saúde, DFA-09, 01.

ANEXO II  
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 6º do Decreto nº 30.355 de 12 de maio de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS - CENTRAL DE COMPRAS - GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 02 – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NUCLEO DE SUPORTE AO e-COMPRAS – Chefe, DFG-09, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – Coordenador, DFG-14, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – Presidente, CNE-07, 01; Membro, DFG-09, 04 - PREGÃO – Encarregado, DFG-09, 07 - ÁREA DE SAÚDE – Encarregado, DFG-09, 05 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO – Encarregado, DFG-09, 05; Encarregado da Área de Saúde DFG-09, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS – Encarregado, DFG-09, 04; Encarregado da Área de Saúde, DFG-09, 02.

DECRETO Nº 30.384, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Altera a estrutura do Departamento de Estrada e Rodagem - DER e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Gerência de Recursos Humanos da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, passa a denominar-se Gerência de Gestão de Pessoas, mantidas as estruturas administrativas e os cargos em comissão existentes.

Art. 2º. O Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, passa a denominar-se Núcleo de Capacitação e Avaliação de Desempenho, mantidos os cargos em comissão existentes.

Art. 3º. O Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho da Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, passa a denominar-se Núcleo de Medicina e Qualidade de Vida, mantidos os cargos em comissão existentes.

Art. 4º. O Núcleo de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, passa a denominar-se Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, mantidos os cargos em comissão existentes.

Art. 5º. O Núcleo de Aposentados e Pensionistas da Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, passa a denominar-se Núcleo de Aposentadorias e Pensões, mantidos os cargos em comissão existentes..

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 15 de maio de 2009.

A Diretora-Presidente desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.015/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa FACIL – Brasília Transporte Integrado, no valor de R\$ 32.877,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais), visando pagamento de despesas com a aquisição de vales-transporte para os bolsistas contemplados pelo Programa Bolsa Universitária, conforme Decreto nº 28.865, de 17 de março de 2008, referente aos meses de abril/2009 e maio/2009. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 18 de maio de 2009.

A Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso XII, artigo 13, do Regimento Interno da FAPDF, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Primeiro Termo Aditivo, publicado no DODF nº 85, de 05 de maio de 2009, referente à prorrogação do contrato nº 08/2008 por mais 12 (doze) meses, conforme instruções contidas no processo 193.000.096/2008.

MARIA AMÉLIA TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000991/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ART COMPANY AGÊNCIA DE MOD. E MANEQUINS LTDA., no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do GRUPO BRASÍLIA ESCOLA DE SAMBA SHOW, dentro da programação no Projeto Cultura nas Cidades, no dia 17 de maio de 2009, no Recanto das Emas, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000992/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa LG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME, no valor

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador  
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo  
HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação de LUIS FERNANDO E RAFAEL, OS MAROTOS, DESEJO E SEDUÇÃO, RICK JUNIOR E BANDA, dentro da programação do Projeto Cultura nas Cidades, no dia 17 de maio de 2009, no Recanto das Emas, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000989/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da BANDA CUSCUZ COM LEITE, dentro da programação do Projeto Cultura nas Cidades, no dia 17 de maio de 2009, no Recanto das Emas, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000990/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BUMBA MEU BOI, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do GRUPO BUMBA MEU BOI, dentro da programação do Aniversário da CAESB, no dia 15 de maio de 2009, no Ginásio de Esportes, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2009.

Processo: 150.002.912/2008. Interessado: HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de Humberto Cabral Pedrancini, no valor de R\$ 17.316,00 (dezesete mil trezentos e dezesseis reais), especificada na Nota de Empenho nº 242/2009-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PRESO ENTRE FERRAGENS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

### RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 03 de março de 2009, publicado no DODF nº 44, de 05 de março de 2009, página 44, referente ao processo 150.002.813/2008, ONDE SE LÊ: “... especificada na Nota de Empenho nº 159/2009-FAC...”, LEIA-SE: “... especificada na Nota de Empenho nº 241/2009-FAC...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 463, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova a alteração do prazo de fruição e carência de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do prazo de fruição e carência da Brasil Telecom S/A, detentora do processo 160.000.162/2005, nas seguintes condições: I – Prazo de fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: a) Termo inicial – maio de 2009. b) Termo final – 300 meses a contar da data do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro. II – Valor total do financiamento a ser concedido: R\$

3.057.202.000,00 (três bilhões cinqüenta e sete milhões e duzentos e dois mil reais), sendo R\$ 1.138.844.000,00 (hum bilhão cento e trinta e oito milhões e oitocentos e quarenta e quatro reais) representando 55% (cinqüenta e cinco por cento) do ICMS incremental devido nas operações constantes dos itens I e III do Decreto nº 25.646, de 04 de março de 2005, e R\$ 1.918.358.000,00 (hum bilhão novecentos e dezoito milhões e trezentos e cinqüenta e oito mil reais) representando 70% do ICMS incremental devido no item do mesmo decreto. III – Empreendimento incentivado – serviços de rede de transporte de telecomunicações – SRTT, serviços de comunicação multimídia – SCM e serviço de telefone fixo comutado – STFC. IV – Percentual de incentivo – 55% do ICMS incremental para serviços de serviços de rede de transporte de telecomunicações – SRTT, serviços de comunicação multimídia – SCM e 70% do ICMS incremental para o serviço de telefone fixo comutado – STFC. V – Fica o contribuinte obrigado a manter as atividades do empreendimento em pleno e regular funcionamento no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, a contar da data do término dos prazos totais previstos para fruição do incentivo creditício, sem prejuízo das demais exigências da lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1ª de maio de 2009.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 467, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova Financiamento Especial para o Desenvolvimento no âmbito do Pró-DF/II.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – CDE/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003, considerando a recomendação da 59ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Comércio, realizada em 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento da empresa DSP Distribuidora S/A, objeto do processo 370.000.278/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.718/0001-49 e CF/DF 07.514.863/001-60, com percentual de financiamento de até 3,23% do potencial de faturamento bruto da empresa, para fruição nos próximos trezentos meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

## EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 59, BRASILIATUR/COMPANHIA URBANIZADORA

DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

UG: 240201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.1550.1848.0005 – INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	825.860,65

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas a realização de licitação e contratação dos serviços de verificação das condições de segurança e a recuperação estrutural da Torre de Televisão de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON WALCACER DA SILVA

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

UO Cedente

UO Favorecido

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante dos processos 080.024732/2008 e 080.024629/2007, resolve:

Art. 1º - Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Configurar após apuração do processo 080-001481/2008, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Não configurar após apuração do processo 080-001850/2008, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante dos processos 080-033.980/2008, 080-033.981/2008, 080-033.740/2008, 080-033.840/2008, 080-033.633/2008, 080-033.896/2008, 080-033.936/2008, 080-033.137/2008, 080-033.673/2008, 080-033.110/2008, 080-033.112/2008, 080-033.023/2008, 080-033.880/2008, 080-033.875/2008, 080-033.689/2008, 080-033.945/2008 e 080-030.031/2008, resolve:

Art. 1º - Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, em conformidade com a apuração dos Processos de Acidente em Serviço 080-010.724/2008, 080-010.851/2008, 080-010.852/2008, 080-010.850/2008, 080-000.106/2009, 080-000.105/2009, 080-013.037/2008, 080-010.740/2008, 080-011.201/2008, 080-011.209/2008, 080-010-735/2008, 080-010.745/2008, 080-010.722/2008, 080-010.734/2008, 080-010.719/2008, 080-002.552/2009, 080-002.548/2009, 080-002.878/2009, 080-002.036/2009, 080-001.383/2009, 080-001.255/2009, 080-001.555/2009, 080-001.553/2009, 080-013.041/2008, 080-011.992/2008, 080-010.478/2008, 080-010.209/2008, 080-010.467/2008, 080-010.458/2008, 080-010.466/2008, 080-010.204/2008, 080-010.198/2008, 080-010.206/2008, 080-010.208/2008, 080-004.275/2008, 080-005.971/2008, 080-006.945/2008, 080-007.024/2008, 080-007.006/2008, 080-007.455/2008, 080-007.458/2008, 080-008.349/2008, 080-008.341/2008, 080-008.335/2008, 080-008.338/2008, 080-008.233/2008, 080-008.221/2008, 080-007.711/2008, 080-009.028/2008, 080-009.023/2008, 080-008.845/2008, 080-008.855/2008, 080-008.862/2008, 080-008.871/2008, 080-008.872/2008, 080-001.716/2008, 080-001.719/2008 e 080-010.207/2008, resolve:

Art. 1º - Caracterizar Acidente em Serviço os fatos constantes nos autos, com base no artigo 212 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - ARQUIVAR o processo.

Art. 3º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com a apuração dos Processos de Doença Profissional 080-011.210/2008 e 080-000.100/2009, resolve:

Art. 1º - Caracterizar Doença Profissional os fatos constantes nos autos, com base no artigo 212 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Arquivar o processo.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 19 de maio de 2009.

REG nº 063099/2009. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na seguinte ordem : CONVÊNIO /PROGRAMA; VALOR(R\$); DATA; PARCELA: PNATE; 19.041,40; 25.04.2009; 1. PNATE; 8.181,44; 09.05.2009; 2. REG n.º 063098/2009 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na seguinte: CONVÊNIO/PROGRAMA; VALOR (R\$); DATA; PARCELA: QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL; 12.777.029,08; 16.01.2009;1. QUOTA ESTADUAL/ MUNICIPAL; 23.952.635,36; 20.02.2009; 2. QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL; 267.783,75; 04.03.2009; 3. QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL; 12.139.321,94; 23.03.2009; 4. QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL; 13.044.419,22; 18.04.2009; 5. REG n.º 063100/2009. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na seguinte ordem: CONVÊNIO/PROGRAMA; VALOR (R\$); DATA; PARCELA; PNAEF; 1.475.104,40; 04.04.2009; 1. PNAE; 1.475.104,40; 04.04.2009; 2 PNAEC; 21.331,20; 18.04.2009; 3 PNAEM; 309.658,80; 23.04.2009; 4 PNAEM; 309.658,80; 23.04.2009; 5 PNAEC; 21.331,20; 23.04.2009; 6 PNAE EJA; 296.890,00; 23.04.2009; 7 PNAE EJA; 296.890,00; 23.04.2009; 8 PNAEP; 169.901,60; 23.04.2009; 9 PNAEP; 169.901,60; 23.04.2009; 10 PNAEM; 309.658,80; 06.05.2009; 11 PNAEF; 1.475.104,40; 06.05.2009; 12 PNAE EJA; 296.890,00; 06.05.2009; 13 PNAEC; 21.331,20; 06.05.2009; 14 PNAEP; 169.901,60; 06.05.2009; 15

Processo 080.012217/2008. Interessado: ANDRÉIA DE OLIVEIRA VALE E OUTROS. Assunto: Reconhecimento de dívida À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 5º, incisos V e XIV, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 318.313,67 (trezentos e dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos), referente a pagamento de exercícios findos.

TORNAR sem efeito o Despacho do Chefe, de 07 de abril de 2009, publicado no DODF nº 68, de 8 de abril de 2009, página 8.

TORNAR sem efeito o Despacho do Chefe, de 11 de maio de 2009, publicado no DODF nº 90, de 12 de maio de 2009, página 11.

GIBRAIL NABIH GEBRIM

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe, processo 080.014371/2008 Interessado: Maria José Moreira Oliveira e outros, publicado no DODF nº 86, de 6 de maio de 2009, página 57, ONDE SE LÊ: "...85.560,52 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)..."; LEIA-SE: "...30.075,54 (trinta mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005. O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com

fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/06/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) BUNGE ALIMENTOS AS; 07.324.835/007-82; 84.046.101/0383-28.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

### **DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Processo: 040.006684/2008 (040.009009/08 – anexo); Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SGA/S QD 906 MD 11 12 13; 08100616; 391,13; 100; SETOR LESTE QD 42 LT 22; 17350581; 78,22; 100; SHRF QS 2 LT D; 47538740; 160,57; 100; AV PARQUE AGUAS CLARAS LT 865; 46250107; 222,32; 100; SHC/N EQ 214/5 LT A; 11500131; 391,13; 100; COND PRIVE RUA 1 AE 1; 49695649; 115,28; 100; COND PRIVE RUA 10 MD 21 LT 21; 49718649; 115,28; 100; SHC/AO/S EQ 3/8 LT 6 S SOC; 30148561; 391,13; 100; COLONIA AGRICOLA ARNIQUEIRA CH 103; 49217747; 115,28; 100; CD ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 12A; 49238809; 43,23; 100; CD ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 3; 49238868; 86,46; 100; CD ARAPOANGA QD 11 CJ F LT 4; 49238876; 43,23; 100; CD ITAPUA I QD 1 CJ K LT 5; 4888023X; 43,23; 100; COM E HAB QN 421 CJ D LT 3; 47702648; 102,93; 100; COM E HAB QN 421 CJ D LT 4; 47702656; 102,93; 100; COM E HAB QN 421 CJ D LT 5; 47702664; 102,93; 100; QNP EQ 13/9 AE E; 30470455; 86,46; 100; MINI CHAC SOB QMS LT 14 LT 5; 47229322; 222,32; 100; ST D SUL AE IGR; 23100737; 222,32; 100; COM E HAB QN 316 CJ 4 LT 1; 45737258; 102,93; 100; ST TRAD QD 47 LG RUA HUGO LOBO LT 11; 47584718; 102,93; 100; COM E HAB QS 110 CJ 3 LT 2; 4614434X; 102,93; 100; COM E HAB QS 110 CJ 3 LT 1; 46144331; 102,93; 100; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 1; 45708622; 102,93; 100; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 2; 45708630; 102,93; 100; COM E HAB QS 304 CJ 5 LT 3; 45708649; 102,93; 100; ST G NORTE AE 5A; 23001259; 222,32; 100; ST G NORTE AE 25 27; 45517614; 222,32; 100; SANTA MARIA QD 402 AE 1; 4732547X; 102,93; 100; SRL V BURITIS CQ ¾ PJ D TEMPLO; 30048605; 102,93; 100; SRN-A EQ 2 AE 2; 46223614; 86,46; 100; S V VICENTINA QD 16 LT 18; 4100423X; 51,46; 100; S V VICENTINA EQ 16/17 PRAÇA SÃO VICENTE LT A1; 47927100; 102,93; 100; COM E HAB QS 305 CJ 1 LT 4; 45712077; 102,93; 100; COM E HAB QS 305 CJ 1 LT 3; 45712069; 102,93; 100; SHI QR 429 CJ 16 LT 9; 46823905; 51,46; 100; CANDANG LT 5; 46341757; 193,50; 100; SHC/N EQ 311/2 LT A; 09901124; 391,13; 100; VILA BASEVIAR 1 LT 50; 49846272; 86,46; 100; COM E HAB QN 508 CJ 5 LT 5; 45676119; 144,10; 100; COM E HAB QN 508 CJ 5 LT 6; 45676127; 102,93; 100. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do art. 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 122, DE 08 DE MAIO DE 2009.

Processo: 141.003954/2005; Interessado: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS; CNPJ: 30.902.803/0001-00; Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei 4.072/2007 e no Decreto nº 28.445/2007; declara o interessado isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SC/N QD CNI LT B; 48265756; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 114.547,59; 143.184,41; 151.102,50; 151.560,69; 176.689,46; 189.322,76; 100%; 100%; 100%; 100%; 100%. A isenção terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º e 2º do artigo 22 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 08 DE MAIO DE 2009.

Processo: 141.003954/2005; Interessado: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS; CNPJ: 30.902.803/0001-00; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SC/N QD CNI LT B; 48265756; 2004; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 328,90; 328,90; 347,08; 356,06; 363,66; 391,13; 100%; 100%; 100%; 100%; 100%; 100%. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 08 DE MAIO DE 2009.

Processo: 042.000951/2009; Interessado: CEMA CENTRAL MECANICA AGRICOLA LTDA.; CNPJ: 01.625.144/0001-04; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: FLORINDA MARIA DO NASCIMENTO – CPF Nº 155.357.701-91; TRANSMITENTE: CEMA CENTRAL MECANICA AGRICOLA LTDA – CNPJ Nº: 01.625.144/0001-04; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL DE 17 DE JUNHO DE 2005; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ST H NORTE AE 225; MAT/CART; 133725/3º; INSCRIÇÃO; 45791538. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Processo: 043.008749/2009; Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO VICENTE PIRES; CNPJ: 05.438.028/0001-29; Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03,

de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, declara o interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; SH VICENTE PIRES CH 271 LT 6; 49920278; 2004. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Processo: 043.008749/2009; Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO VICENTE PIRES; CNPJ: 05.438.028/0001-29; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SH VICENTE PIRES CH 271 LT 6; 49920278; 2006; 2007; 2008; 2009; 95,44; 97,91; 53,59; 57,64; 100%; 100%; 100%. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Processo: 042.001701/09; Interessado: IGREJA BATISTA EBENÉZER; CNPJ: 02.572.873/0001-02; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA BATISTA EBENÉZER – CNPJ Nº 02.572.873/0001-02; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; QI 10 LT 48 TAGUATINGA; 20271042; QI 10 LT 50 TAGUATINGA; 20271069; QI 10 LT 52 TAGUATINGA; 20271085. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Processo: 040.001928/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara isentas do

Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD as transmissões por doação dos imóveis abaixo relacionados, aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 408.823,40; Inscrição; Endereço; Localidade; Interessado; CPF; 47659491; QRO QD A CJ K LT 10; Candangolândia; Valdeci José de Santana; 327.055.221-15; 46023283; QNQ 2 CJ 19 LT 19; Ceilândia; Manoel Galdino de Arruda; 398.025.311-20; 46205780; SRN-A QD 4 CJ 4J LT 8; Planaltina; João Ferreira de Souza; 112.739.681-15; 50702211; QD 605 CJ 8 LT 17; Recanto das Emas; Adriana Sampaio da Silva; 697.739.551-68; 5070205X; QD 202 CJ 4 LT 7; Recanto das Emas; Anderson Daniel Alves; 709.052.821-91; 50702300; QD 605 CJ 24 LT 2; Recanto das Emas; Cecília de Brito; 444.285.531-53; 50702173; QD 605 CJ 6 LT 15; Recanto das Emas; Edna Coimbra da Silva; 444.424.591-34; 50702203; QD 605 CJ 7 LT 17; Recanto das Emas; Edson de Moraes; 492.985.341-91; 50701479; QD 202 CJ 19 LT 12; Recanto das Emas; Edson Vieira Lemes; 400.578.521-20; 50701460; QD 202 CJ 10 LT 2; Recanto das Emas; Geraldo Ferreira dos Santos; 182.094.161-20; 50702114; QD 202 CJ 13 LT 22; Recanto das Emas; Gilmar Santana da Silva; 484.686.065-53; 50701967; QD 605 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; Iva Duarte Mendes; 106.366.095-53; 50701487; QD 301 CJ 7 LT 9; Recanto das Emas; Izabel Matias dos Santos; 409.991.225-68; 50702246; QD 605 CJ 13 LT 13; Recanto das Emas; João das Graças da Silva Santos; 106.799.873-04; 50701932; QD 405 CJ 29 LT 11; Recanto das Emas; José Clésio Medeiros de Oliveira; 538.431.501-68; 50702157; QD 405 CJ 5 LT 22; Recanto das Emas; José Leonaldo Silva Vilaça; 398.484.181-72; 50702254; QD 605 CJ 13 LT 15; Recanto das Emas; José Ribamar Pereira Júlio; 228.073.143-68; 50702033; QD 202 CJ 3 LT 9; Recanto das Emas; Juliana Daniele Bernardes dos Santos; 620.462.841-00; 50702289; QD 605 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; Maria Aparecida Batista de Oliveira; 618.143.505-00; 50702238; QD 605 CJ 10 LT 21; Recanto das Emas; Maria Conceição de Aguiar; 154.037.931-00; 50701452; QD 202 CJ 9 LT 5; Recanto das Emas; Maria das Dores Ramos de Lima; 505.873.661-68; 50702165; QD 405 CJ 9 LT 4; Recanto das Emas; Maria Helena Costa Oliveira; 840.344.831-72; 50701983; QD 201 CJ 7 LT 2; Recanto das Emas; Menailde Maria dos Santos Cavalcante; 523.720.576-34; 5070219X; QD 605 CJ 7 LT 13; Recanto das Emas; Mirian Rosa da Cruz; 838.218.301-82; 50702181; QD 605 CJ 7 LT 12; Recanto das Emas; Osmar de Sousa da Silva; 538.401.271-49; 5070222X; QD 605 CJ 9 LT 21; Recanto das Emas; Raimunda Nonata dos Santos; 849.857.711-04; 50702262; QD 605 CJ 14 LT 2; Recanto das Emas; Sudenir Lúcia Barbosa de Brito; 478.055.521-34; 47044225; SHRF QN QD 5 CJ 18 LT 27; Riacho Fundo ; Adi Ribeiro Souza; 308.703.301-44; 47058900; SHRF QS QD 10 CJ 1B LT 22; Riacho Fundo ; Francinete de Carvalho Chaves; 473.860.611-53; 47041161; SHRF QN QD 5 CJ 9 LT 13; Riacho Fundo ; Maria Vitória de Souza; 220.405.871-87; 50700693; SHI QR 431 CJ 22 LT 20; Samambaia ; Eliane Martins dos Santos; 646.159.281-49; 50700669; SHI QR 419 CJ 1 LT 15; Samambaia ; Elizeu Oliveira Barbosa; 959.004.705-04; 50700677; SHI QR 419 CJ 1 LT 22; Samambaia ; Joseli Alves de Araújo; 425.417.273-72; 46562818; QD 204 CJ G LT 30; Santa Maria ; Alexandre Henriques Camelo; 551.491.204-30; 50701754; QD 318 CJ L LT 16; Santa Maria ; Francinete Galdino da Silva; 585.311.901-00; 46896783; SM QD 202 CJ B LT 15; Santa Maria ; Francisca Gonçalves de Freitas Chaves; 324.951.371-72; 4737540X; Av.Central CJ 1 LT 1; Sobradinho II; Abel Moreira de Araújo; 227.234.201-91; 48074799; Av.Central CJ 15 LT 22; Sobradinho II; Adão José de Lima; 150.708.751-91; 48074209; Av.Central CJ 13 LT 10; Sobradinho II; Aduino Nunes Pereira; 317.482.951-87; 48073717; Av.Central CJ 5 LT 5; Sobradinho II; Adelina Cardoso de Macedo Costa; 248.482.801-25; 47102462; AR 19 CJ 10 LT 17; Sobradinho II; Adelmo Machado de Oliveira; 117.335.941-91; 47591943; Av.Central CJ 16 LT 20; Sobradinho II; Ademar Custódio de Farias; 120.282.821-34; 4710211X; AR 19 CJ 8 LT 12; Sobradinho II; Adileusa Ribeiro de Souza; 258.135.791-68; 48074187; Av.Central CJ 13 LT 8; Sobradinho II; Adilom Inácio dos Santos; 153.935.261-72; 47102209; AR 19 CJ 9 LT 3; Sobradinho II; Adolfo Félix Bezerra; 356.227.414-91; 48075205; Av.Central CJ 17 LT 21; Sobradinho II; Adonias Moreira da Silva; 143.511.291-15; 48061905; Av.Central CJ 6 LT 13; Sobradinho II; Alberto dos Santos Farias; 258.107.231-87; 47891629; Av.Central CJ 10 LT 21; Sobradinho II; Alceu Alves Damasceno; 371.580.071-20; 47733934; Av.Central CJ 11 LT 8; Sobradinho II; Alexandre Martins Nascimento; 658.249.207-10; 48015369; Av.Central CJ 13 LT 23; Sobradinho II; Almy Pereira dos Santos; 239.058.911-15; 48073997; Av.Central CJ 10 LT 19; Sobradinho II; Altair Barbosa de Almeida; 248.593.621-87; 47622989; Av.Central CJ 18 LT 15; Sobradinho II; Altair Xavier da Cruz; 258.150.751-91; 48074179; Av.Central CJ 13 LT 7; Sobradinho II; Altamir Souto de Areda; 344.308.301-34; 4772465X; Av.Central CJ 5 LT 24; Sobradinho II; Ana Alves de Brito; 184.614.841-34; 47102756; AR 19 CJ 12 LT 2; Sobradinho II; Ana Correa da Silva; 098.743.481-00; 47376198; Av.Central CJ 6 LT 10; Sobradinho II; Ana da Conceição Trindade Oliveira; 351.558.171-53; 47101385; AR 19 CJ 4 LT 4; Sobradinho II; Ana Francisca Carvalho da Rocha; 417.838.591-72; 47918330; Av.Central CJ 19 LT 14; Sobradinho II; Ana Isabel Correa Viana; 772.206.331-49; 47602325; Av.Central CJ 6 LT 3; Sobradinho II; Ana Lúcia Ferreira Maximino de Sousa; 227.192.961-04; 48075280; Av.Central CJ 18 LT 12; Sobradinho II; Ana Maria de Jesus; 401.031.881-34; 47102381; AR 19 CJ 10 LT 9; Sobradinho II; Ana Nepomuceno da Silva; 245.537.191-34; 47102411; AR 19 CJ 10 LT 12; Sobradinho II; Ana Rosa da Silva Sales; 151.540.761-68; 47102144; AR 19 CJ 8 LT 15; Sobradinho II; Anélio Marinho de Miranda; 153.975.721-87; 47102500; AR 19 CJ 10 LT 21; Sobradinho II; Anestor Pereira Lima; 313.625.671-91; 4710242X; AR 19 CJ 10 LT 13; Sobradinho II; Ângela Maria Caldeira Figueiredo de Andrade; 066.880.041-00; 47589809; Av.Central CJ 5 LT 29; Sobradinho II; Ângela Maria da Silva; 248.472.081-53; 47102160; AR 19 CJ 8 LT 17; Sobradinho II; Ângela Maria dos Santos; 154.356.521-20; 47102632; AR 19 CJ 10 LT 34; Sobradinho II; Ângela Maria dos Santos;

146.399.471-00; 47102233; AR 19 CJ 9 LT 6; Sobradinho II; Ângela Maria Leite Santos; 116.750.201-91; 47102454; AR 19 CJ 10 LT 16; Sobradinho II; Ângelo Renildo Pereira dos Santos; 153.805.991-68; 47102527; AR 19 CJ 10 LT 23; Sobradinho II; Anita dos Reis Mota; 584.089.751-53; 47102489; AR 19 CJ 10 LT 19; Sobradinho II; Antônia Alves da Silva; 258.137.731-34; 47102624; AR 19 CJ 10 LT 33; Sobradinho II; Antônia Alves de Sousa; 443.439.731-15; 47102586; AR 19 CJ 10 LT 29; Sobradinho II; Antônia Ambrósio Carvalho Cipriano; 398.141.141-20; 4807392X; Av.Central CJ 10 LT 11; Sobradinho II; Antônia de Maria Ferreira da Silva; 417.720.751-91; 47599502; Av.Central CJ 5 LT 26; Sobradinho II; Antônia Ferreira dos Santos de Brito; 279.315.361-34; 47102667; AR 19 CJ 11 LT 12; Sobradinho II; Antônia Mary Medeiros; 249.168.701-15; 48074691; Av.Central CJ 15 LT 10; Sobradinho II; Antônia Pereira dos Santos; 462.292.051-49; 47102721; AR 19 CJ 11 LT 18; Sobradinho II; Antônia Regina Batista Lima Ramos; 259.214.951-15; 47102152; AR 19 CJ 8 LT 16; Sobradinho II; Antônia Rodrigues de Araújo; 079.446.673-72; 47102519; AR 19 CJ 10 LT 22; Sobradinho II; Antonieta Targino Sampaio; 473.768.991-20; 47102683; AR 19 CJ 11 LT 14; Sobradinho II; Antônio Alves Aires; 153.280.581-00; 47102535; AR 19 CJ 10 LT 24; Sobradinho II; Antônio Alves Figueiredo; 185.360.181-00; 47102608; AR 19 CJ 10 LT 31; Sobradinho II; Antônio Anastácio de Paula; 184.643.431-91; 47573422; Av.Central CJ 7 LT 8; Sobradinho II; Antônio Carlos Marques de Sousa; 258.203.201-82; 47102012; AR 19 CJ 8 LT 2; Sobradinho II; Antônio de Pauda Cruvinel; 226.253.301-63; 47102470; AR 19 CJ 10 LT 18; Sobradinho II; Antônio de Sousa e Silva; 099.130.681-34; 47102217; AR 19 CJ 9 LT 4; Sobradinho II; Antônio Fernandes Pereira; 157.827.603-97; 4746383X; Av.Central CJ 2 LT 17; Sobradinho II; Antônio Figueiredo da Silva; 033.894.051-00; 48489190; Av.Central CJ 2 LT 2; Sobradinho II; Antônio Humberto de Almeida Chaves; 121.019.231-49; 4710192X; AR 19 CJ 6 LT 9; Sobradinho II; Antônio José Diana; 120.776.071-49; 48075000; Av.Central CJ 16 LT 19; Sobradinho II; Antônio Virgolino da Silva; 296.365.661-00; 48075094; Av.Central CJ 17 LT 6; Sobradinho II; Apacone Ivan dos Santos; 405.956.417-68; 47102020; AR 19 CJ 8 LT 3; Sobradinho II; Aparecida Coutinho Soares dos Santos; 184.085.831-15; 48074780; Av.Central CJ 15 LT 20; Sobradinho II; Arcênio Almeida da Silva; 073.022.821-53; 48071390; Av.Central CJ 2 LT 4; Sobradinho II; Arenaldo Pereira dos Santos; 152.546.901-00; 47591439; Av.Central CJ 7 LT 1; Sobradinho II; Arlindo Silva Lima; 098.097.401-15; 48075302; Av.Central CJ 18 LT 16; Sobradinho II; Arnaldo da Cruz Ribeiro; 184.596.681-34; 47101857; AR 19 CJ 6 LT 2; Sobradinho II; Auridea Amorim dos Santos; 119.717.701-91; 48073849; Av.Central CJ 6 LT 20; Sobradinho II; Beatriz Terezinha Tabile de Mello; 222.745.291-91; 48489115; Av.Central CJ 3 LT 1; Sobradinho II; Bethel Neves Campos Medeiros; 417.882.571-20; 48074063; Av.Central CJ 11 LT 3; Sobradinho II; Carlos Alberto Alves de Sousa; 245.564.241-00; 47102314; AR 19 CJ 10 LT 2; Sobradinho II; Carlos Antônio Augusto de Oliveira; 121.652.801-25; 47589639; Av.Central CJ 5 LT 25; Sobradinho II; Carlos Roberto da Cruz; 248.472.591-49; 47102829; AR 19 CJ 12 LT 10; Sobradinho II; Célia Gil; 310.156.031-49; 48054259; Av.Central CJ 6 LT 17; Sobradinho II; Célia Lopes Ribeiro; 247.634.201-78; 47102675; AR 19 CJ 11 LT 13; Sobradinho II; Cirlene Oliveira Sampaio; 154.363.901-10; 48075353; Av.Central CJ 19 LT 6; Sobradinho II; Claudenor Bomfim de Oliveira; 296.344.661-68; 47102098; AR 19 CJ 8 LT 10; Sobradinho II; Cláudia Gonçalves Freixo; 221.224.861-04; 48074489; Av.Central CJ 14 LT 19; Sobradinho II; Cláudio Camelo de Paiva; 239.055.901-82; 47101776; AR 19 CJ 5 LT 18; Sobradinho II; Cleide Aparecida de Freitas; 258.207.611-20; 48074020; Av.Central CJ 10 LT 26; Sobradinho II; Cleonice Araújo do Nascimento; 492.869.511-91; 47594187; Av.Central CJ 18 LT 3; Sobradinho II; Cleonice Batista de Moraes; 226.162.251-15; 47904828; Av.Central CJ 6 LT 12; Sobradinho II; Cleunides Soares Lima; 225.203.681-87; 47101512; AR 19 CJ 4 LT 17; Sobradinho II; Dalila da Silva França; 443.400.521-91; 48074497; Av.Central CJ 14 LT 20; Sobradinho II; Dalvina Pinto de Almeida; 184.640.501-78; 48074454; Av.Central CJ 14 LT 14; Sobradinho II; Damiana Gonçalves Soares; 339.214.071-68; 47101563; AR 19 CJ 4 LT 22; Sobradinho II; Daniel Idem do Nascimento; 185.730.961-87; 48073822; Av.Central CJ 6 LT 11; Sobradinho II; Demétrius Vaz Velloso; 239.962.771-72; 48073903; Av.Central CJ 10 LT 5; Sobradinho II; Denize Raposo Lopes; 245.552.661-53; 47102853; AR 19 CJ 12 LT 13; Sobradinho II; Deodato Tristão da Cunha; 098.229.171-04; 48074233; Av.Central CJ 13 LT 17; Sobradinho II; Diana Márcia Bonfim Resende; 381.687.231-04; 48075264; Av.Central CJ 18 LT 10; Sobradinho II; Divino Marcos de Assis; 371.827.061-72; 48074071; Av.Central CJ 11 LT 4; Sobradinho II; Divino Pereira Araújo; 170.078.521-49; 48006378; Av.Central CJ 16 LT 5; Sobradinho II; Dorivaldo Alves de Freitas; 222.786.301-30; 48073628; Av.Central CJ 2 LT 14; Sobradinho II; Dulce Dalva Pereira Cardoso; 226.000.271-49; 47916273; Av.Central CJ 15 LT 24; Sobradinho II; Edes Santos Silva; 248.565.091-87; 47332638; Av.Central CJ 2 LT 7; Sobradinho II; Edinalda Pereira da Costa; 334.092.771-53; 4772353X; Av.Central CJ 1 LT 17; Sobradinho II; Edinaldo Batista da Silva; 386.275.821-49; 48073954; Av.Central CJ 10 LT 14; Sobradinho II; Edite de Oliveira Santos; 101.977.701-00; 47101431; AR 19 CJ 4 LT 9; Sobradinho II; Edmilson da Costa Carvalho; 259.222.461-00; 48073709; Av.Central CJ 4 LT 7; Sobradinho II; Edson Rocha da Silva; 276.097.901-68; 47724463; Av.Central CJ 13 LT 13; Sobradinho II; Edson Ximenes do Amaral; 296.032.691-15; 48074659; Av.Central CJ 15 LT 6; Sobradinho II; Efigênio Augusto Xavier; 033.487.681-87; 47102136; AR 19 CJ 8 LT 14; Sobradinho II; Eleuziana dos Santos Costa; 417.874.981-15; 4807375X; Av.Central CJ 5 LT 13; Sobradinho II; Eliana Teles da Silva; 417.671.101-97; 48074152; Av.Central CJ 13 LT 3; Sobradinho II; Eliane de Sousa Borba; 310.216.461-72; 48075531; Av.Central CJ 1 LT 4; Sobradinho II; Elizabeth Maria dos Santos; 143.945.371-34; 47101784; AR 19 CJ 5 LT 19; Sobradinho II; Esmeralda Pintos de Lira; 185.762.222-72; 48073938; Av.Central CJ 10 LT 12; Sobradinho II; Esmerina de Assis Amaro; 398.142.971-00; 4803875X; Av.Central CJ 16 LT 26; Sobradinho II; Estela Alves da Silva Sousa

Santana; 296.207.081-72; 47588799; Av.Central CJ 3 LT 2; Sobradinho II; Etevaldo Ferreira dos Santos; 417.704.121-15; 47101989; AR 19 CJ 6 LT 15; Sobradinho II; Eunice Augusto Mariano; 368.784.721-72; 48074705; Av.Central CJ 15 LT 11; Sobradinho II; Eurico Sebastião Jacobina; 523.949.561-00; 48074934; Av.Central CJ 16 LT 10; Sobradinho II; Eustáquio Alves de Amorim; 145.628.121-68; 47910224; Av.Central CJ 10 LT 7; Sobradinho II; Eva Ribeiro de Souza; 311.094.466-91; 47572418; Av.Central CJ 1 LT 20; Sobradinho II; Eva Silva dos Santos; 769.904.601-30; 47370785; Av.Central CJ 1 LT 5; Sobradinho II; Evaldo Benedito da Mota França; 227.232.341-34; 47101865; AR 19 CJ 6 LT 3; Sobradinho II; Evandra Cristina de Castro; 297.193.051-34; 48074969; Av.Central CJ 16 LT 13; Sobradinho II; Evilasio da Silva Neves; 271.022.971-49; 48074942; Av.Central CJ 16 LT 11; Sobradinho II; Feliciano Maria de Souza; 249.170.791-87; 4807408X; Av.Central CJ 11 LT 5; Sobradinho II; Fernando Luiz Magalhães; 339.169.931-00; 48058424; Av.Central CJ 6 LT 18; Sobradinho II; Fernando Pereira da Silva; 136.155.133-04; 48074985; Av.Central CJ 16 LT 15; Sobradinho II; Fiolancia da Abadia Oliveira; 351.597.401-63; 48074225; Av.Central CJ 13 LT 15; Sobradinho II; Flávio Pereira da Silva; 359.182.501-82; 48073911; Av.Central CJ 10 LT 8; Sobradinho II; Florêncio Alves da Costa; 066.835.173-04; 48018287; Av.Central CJ 10 LT 23; Sobradinho II; Francisca Costa da Silva; 417.804.001-44; 48073784; Av.Central CJ 5 LT 23; Sobradinho II; Francisca Marinho de Oliveira Santos; 131.171.731-53; 47102802; AR 19 CJ 12 LT 7; Sobradinho II; Francisco Apóstolo de Araújo; 417.650.011-53; 47102063; AR 19 CJ 8 LT 7; Sobradinho II; Francisco Cândido da Silva; 313.615.521-15; 47102330; AR 19 CJ 10 LT 4; Sobradinho II; Francisco de Assis Silva; 115.411.211-04; 48075183; Av.Central CJ 17 LT 19; Sobradinho II; Francisco do Nascimento Neto; 179.258.001-00; 47597933; Av.Central CJ 5 LT 27; Sobradinho II; Francisco Felinto de Souza; 086.681.751-49; 48489727; Av.Central CJ 6 LT 1; Sobradinho II; Francisco José de Aguiar; 114.904.461-68; 48075442; Av.Central CJ 19 LT 18; Sobradinho II; Francisco José de Alcântara; 067.921.111-04; 48490180; Av.Central CJ 5 LT 14; Sobradinho II; Francisco Pereira da Silva; 150.674.591-15; 47101369; AR 19 CJ 4 LT 2; Sobradinho II; Geralda da Silva Sousa; 210.618.821-87; 47572965; Av.Central CJ 2 LT 3; Sobradinho II; Geraldo Avelino da Rocha; 033.274.181-87; 48075337; Av.Central CJ 19 LT 2; Sobradinho II; Geraldo Carletti; 145.611.741-68; 48074551; Av.Central CJ 14 LT 33; Sobradinho II; Geraldo Luiz Rodrigues; 184.606.901-72; 47102748; AR 19 CJ 12 LT 1; Sobradinho II; Gilberto Dias de Sousa; 313.622.221-00; 47637900; Av.Central CJ 3 LT 3; Sobradinho II; Gilmar Alves Pinheiro; 259.285.621-87; 48073725; Av.Central CJ 5 LT 6; Sobradinho II; Gilson Francisco da Silva; 143.653.591-34; 48071358; Av.Central CJ 19 LT 8; Sobradinho II; Gislene Benvindo dos Santos; 471.899.671-68; 48075388; Av.Central CJ 19 LT 10; Sobradinho II; Gloria Afonso da Cruz Rodrigues; 269.347.441-87; 48075485; Av.Central CJ 20 LT 6; Sobradinho II; Gregório de Souza Rabelo Neto; 112.566.641-20; 47102268; AR 19 CJ 9 LT 9; Sobradinho II; Hamilton José de Freitas; 371.592.241-91; 48075434; Av.Central CJ 19 LT 17; Sobradinho II; Helena Douro Monteles; 110.952.963-53; 47974192; Av.Central CJ 10 LT 24; Sobradinho II; Heleno Pereira dos Santos; 470.908.555-20; 47101873; AR 19 CJ 6 LT 4; Sobradinho II; Hilda Aparecida Cândido da Silva; 185.281.551-53; 48074764; Av.Central CJ 15 LT 17; Sobradinho II; Ilda André; 027.724.368-88; 48074675; Av.Central CJ 15 LT 8; Sobradinho II; Ilton Correa dos Santos; 417.653.201-78; 50522620; AR 19 CJ 5 LT 4; Sobradinho II; Ilvacir Alves Paulino; 149.768.461-72; 4807490X; Av.Central CJ 20 LT 23; Sobradinho II; Iracilda Ferreira Lima; 610.770.381-00; 47922397; Av.Central CJ 4 LT 3; Sobradinho II; Irene Vieira de Moraes; 343.141.641-15; 47915137; Av.Central CJ 10 LT 6; Sobradinho II; Iron da Silva Braga Filho; 473.773.641-49; 47102373; AR 19 CJ 10 LT 8; Sobradinho II; Itamar Borges dos Santos; 296.773.431-49; 47102446; AR 19 CJ 10 LT 15; Sobradinho II; Ivanice Alves dos Santos Malta; 121.035.601-59; 48054461; Av.Central CJ 17 LT 25; Sobradinho II; Ivanildes Justino da Silva; 210.603.391-53; 47102497; AR 19 CJ 10 LT 20; Sobradinho II; Ivanildo Rodrigues dos Santos; 227.189.231-72; 48074144; Av.Central CJ 13 LT 2; Sobradinho II; Ivonete Correia de Oliveira; 552.210.171-72; 47102837; AR 19 CJ 12 LT 11; Sobradinho II; Ivonete Maria do Nascimento; 182.130.731-34; 47622857; Av.Central CJ 14 LT 27; Sobradinho II; Izabel Messias de Souza Garcia; 524.064.311-34; 47916079; Av.Central CJ 13 LT 6; Sobradinho II; Jailde Lúcia dos Santos; 182.996.281-72; 47102101; AR 19 CJ 8 LT 11; Sobradinho II; Jaimina Albuquerque da Silva; 524.002.201-15; 47102551; AR 19 CJ 10 LT 26; Sobradinho II; Jali Vaz Nunes; 153.689.121-53; 48075191; Av.Central CJ 17 LT 20; Sobradinho II; James da Silva Soares; 372.225.381-00; 48074365; Av.Central CJ 14 LT 3; Sobradinho II; Jandira Martins Alves; 210.614.081-91; 47102179; AR 19 CJ 8 LT 18; Sobradinho II; Jeovan Modesto Monteiro; 221.573.791-34; 47158166; AR 19 CJ 12 LT 22; Sobradinho II; João Batista Alves; 443.426.591-15; 47987065; Av.Central CJ 5 LT 17; Sobradinho II; João Bosco Medeiros; 222.773.661-53; 48075345; Av.Central CJ 19 LT 3; Sobradinho II; João Ferreira Jorge; 150.961.731-00; 48075477; Av.Central CJ 20 LT 5; Sobradinho II; João Moreira da Silva; 401.050.911-20; 47919361; Av.Central CJ 18 LT 7; Sobradinho II; Joaquim da Silva Neiva Filho; 184.630.371-00; 48002453; Av.Central CJ 15 LT 21; Sobradinho II; Joaquim Fernandes da Silva; 084.346.461-53; 47371722; Av.Central CJ 6 LT 23; Sobradinho II; Joaquim Soares de Oliveira; 150.322.211-04; 48074667; Av.Central CJ 15 LT 7; Sobradinho II; Jone Magno de Oliveira; 185.557.721-68; 48075043; Av.Central CJ 16 LT 24; Sobradinho II; Jorge Alberto Nunes; 335.491.337-15; 47101482; AR 19 CJ 4 LT 14; Sobradinho II; Jorge Luís Costa Carvalho; 258.208.501-49; 47920920; Av.Central CJ 17 LT 14; Sobradinho II; Jorge Sabino Dias; 153.253.001-30; 48074624; Av.Central CJ 15 LT 2; Sobradinho II; José Antônio Guimarães; 042.140.991-68; 47101598; AR 19 CJ 4 LT 25; Sobradinho II; José Ari dos Santos; 151.057.251-15; 48074756; Av.Central CJ 15 LT 16; Sobradinho II; José Clodomir Magalhães; 143.488.101-68; 48074578; Av.Central CJ 14 LT 35; Sobradinho II; José Costa e Silva; 245.553.121-04; 47362758; AR 19 CJ 12 LT 25; Sobradinho II; José Erivaldo Soares da Silva; 310.191.101-04; 48073679; Av.Central CJ 4 LT 2; Sobradinho II; José Ferreira de Sousa;

210.216.191-91; 48074721; Av.Central CJ 15 LT 13; Sobradinho II; José Francisco Elias; 184.584.321-53; 4807134X; Av.Central CJ 20 LT 7; Sobradinho II; José Francisco José de Lima; 258.085.591-20; 4774698X; Av.Central CJ 2 LT 13; Sobradinho II; José Francisco Rosa; 523.985.281-20; 47917806; Av.Central CJ 15 LT 23; Sobradinho II; José Isidoro de Oliveira; 258.209.581-87; 47375418; Av.Central CJ 1 LT 6; Sobradinho II; José Ivan Lopes de Sousa; 227.189.901-04; 47900016; Av.Central CJ 12 LT 4; Sobradinho II; José Joaquim da Silva Xavier; 037.986.311-15; 48074330; Av.Central CJ 13 LT 29; Sobradinho II; José Luiz Vaz Cardoso; 249.055.931-15; 47589558; Av.Central CJ 7 LT 2; Sobradinho II; José Raimundo de Brito; 072.756.091-34; 48489468; Av.Central CJ 1 LT 9; Sobradinho II; José Roberto Rodrigues Braga; 317.449.151-72; 47102640; AR 19 CJ 11 LT 10; Sobradinho II; José Silva Júnior; 350.916.301-04; 47366885; Av.Central CJ 2 LT 15; Sobradinho II; José Vicente Florentino; 143.533.691-72; 48074322; Av.Central CJ 13 LT 28; Sobradinho II; José Wilson da Silva; 185.470.441-91; 48074616; Av.Central CJ 15 LT 1; Sobradinho II; Josefa Maria de Jesus; 258.155.551-34; 48073946; Av.Central CJ 10 LT 13; Sobradinho II; Joselânia Diniz Gomes; 296.371.391-68; 47101423; AR 19 CJ 4 LT 8; Sobradinho II; Josélia Pereira Jurumenha; 351.832.681-34; 4807425X; Av.Central CJ 13 LT 19; Sobradinho II; Josenildo Tavares das Chagas; 296.400.081-68; 4807473X; Av.Central CJ 15 LT 14; Sobradinho II; Jozafá Borges da Silva; 310.153.601-49; 48073652; Av.Central CJ 3 LT 5; Sobradinho II; Jozany Pereira Ramos Queiróz; 371.836.481-68; 4787497X; Av.Central CJ 5 LT 2; Sobradinho II; Jucilene Santos das Neves; 443.352.531-68; 47787937; Av.Central CJ 3 LT 4; Sobradinho II; Judite de Souza Cabral; 610.651.021-00; 47102276; AR 19 CJ 9 LT 10; Sobradinho II; Katia Gomes de Matos; 210.599.501-20; 48074683; Av.Central CJ 15 LT 9; Sobradinho II; Léa Barroso de Sousa Gomes; 258.076.501-82; 47101970; AR 19 CJ 6 LT 14; Sobradinho II; Lenita Lima Barbosa; 344.268.841-87; 47102322; AR 19 CJ 10 LT 3; Sobradinho II; Leny Alves de Oliveira; 310.166.851-49; 47102284; AR 19 CJ 9 LT 11; Sobradinho II; Leody Cardoso da Silva; 097.954.301-06; 48073644; Av.Central CJ 2 LT 19; Sobradinho II; Leonel Alves da Costa; 184.560.571-34; 48074500; Av.Central CJ 14 LT 21; Sobradinho II; Leonice Marques Zago Granado; 371.760.991-20; 48075086; Av.Central CJ 17 LT 4; Sobradinho II; Leonides Maranhão Bento; 351.358.831-34; 47102764; AR 19 CJ 12 LT 3; Sobradinho II; Leontina Gomes da Silva; 418.143.041-34; 47102594; AR 19 CJ 10 LT 30; Sobradinho II; Lindolfina Francisco de Santana; 523.987.491-34; 47566620; Av.Central CJ 7 LT 3; Sobradinho II; Lira da Silva Dourado Lima; 153.966.651-49; 48002658; Av.Central CJ 16 LT 16; Sobradinho II; Luciano da Costa Lima; 128.936.844-91; 48074977; Av.Central CJ 16 LT 14; Sobradinho II; Luciene Bezerra da Silva Gonçalves; 417.713.461-91; 48071323; Av.Central CJ 20 LT 4; Sobradinho II; Lucileide Correia de Souza; 473.828.301-44; 48065536; Av.Central CJ 17 LT 2; Sobradinho II; Lucinete Alves Jerônimo Vieira; 512.792.401-30; 4710273X; AR 19 CJ 11 LT 19; Sobradinho II; Lucinúbia Sousa Pinto; 281.076.911-72; 47102357; AR 19 CJ 10 LT 6; Sobradinho II; Lucy Rejane de Andrade Nascimento; 344.282.081-20; 47372524; Av.Central CJ 7 LT 5; Sobradinho II; Luiz Augusto Davila de Oliveira; 375.533.050-49; 48074012; Av.Central CJ 10 LT 25; Sobradinho II; Luiz Carlos Soares dos Santos; 033.661.621-04; 48056723; Av.Central CJ 11 LT 16; Sobradinho II; Luzia Bento de Araújo Santos; 343.138.421-87; 47724722; Av.Central CJ 13 LT 14; Sobradinho II; Luzia da Conceição Ribeiro Santos; 151.030.721-49; 48075108; Av.Central CJ 17 LT 7; Sobradinho II; Luzia dos Santos Pereira; 536.657.911-20; 48074136; Av.Central CJ 12 LT 5; Sobradinho II; Luzia Rodrigues de Oliveira; 258.255.771-49; 4807442X; Av.Central CJ 14 LT 11; Sobradinho II; Luzinet Felismina dos Santos; 229.560.341-20; 47593989; Av.Central CJ 14 LT 24; Sobradinho II; Luzmari Martins de Melo; 151.731.781-91; 48073962; Av.Central CJ 10 LT 16; Sobradinho II; Madalena Lira do Nascimento; 222.906.051-15; 48074632; Av.Central CJ 15 LT 4; Sobradinho II; Magda de Jesus Araújo Rosa; 296.366.471-00; 48074772; Av.Central CJ 15 LT 18; Sobradinho II; Manoel Antônio de Souza Silva; 371.580.581-15; 47102772; AR 19 CJ 12 LT 4; Sobradinho II; Manoel da Silva; 258.132.421-04; 48075523; Av.Central CJ 20 LT 15; Sobradinho II; Manoel Hélio de Almeida; 258.103.321-53; 48073857; Av.Central CJ 6 LT 26; Sobradinho II; Manoel Lima Bezerra; 074.632.273-91; 47771917; Av.Central CJ 5 LT 10; Sobradinho II; Manoel Nascimento de Souza Filho; 222.893.801-72; 47995807; Av.Central CJ 11 LT 1; Sobradinho II; Manoel Pereira Paulo; 292.673.401-82; 47101911; AR 19 CJ 6 LT 8; Sobradinho II; Manuel Cordeiro Divino; 144.304.601-91; 47466375; Av.Central CJ 1 LT 8; Sobradinho II; Maria Almeida de Sousa; 492.782.401-25; 4791842X; Av.Central CJ 19 LT 11; Sobradinho II; Maria Aparecida da Costa; 227.234.631-68; 47102799; AR 19 CJ 12 LT 6; Sobradinho II; Maria Aparecida das Graças Cruz; 033.431.381-34; 4739806X; Av.Central CJ 1 LT 14; Sobradinho II; Maria Aparecida de Araújo Leão; 523.991.681-00; 47101555; AR 19 CJ 4 LT 21; Sobradinho II; Maria Auxiliadora Patriota; 210.673.091-87; 47375426; Av.Central CJ 1 LT 2; Sobradinho II; Maria Célia Rodrigues; 316.732.011-72; 47156457; AR 19 CJ 12 LT 23; Sobradinho II; Maria Cláudia da Silva; 783.981.506-53; 47376139; Av.Central CJ 6 LT 16; Sobradinho II; Maria Custódia Vieira; 150.805.791-53; 47891637; Av.Central CJ 20 LT 9; Sobradinho II; Maria da Conceição Barbosa de Matos Monteiro; 102.416.981-20; 47101644; AR 19 CJ 5 LT 5; Sobradinho II; Maria da Conceição Pereira; 524.026.651-49; 47723629; Av.Central CJ 16 LT 17; Sobradinho II; Maria da Glória Machado Pires; 182.580.181-91; 47855045; Av.Central CJ 2 LT 20; Sobradinho II; Maria das Dores de Oliveira; 099.126.491-68; 48065544; Av.Central CJ 19 LT 4; Sobradinho II; Maria das Graças Santos Silva; 316.707.171-00; 47102705; AR 19 CJ 11 LT 16; Sobradinho II; Maria das Graças Silva de Araújo; 184.629.101-10; 47101709; AR 19 CJ 5 LT 11; Sobradinho II; Maria das Neves Oliveira dos Santos; 504.276.281-72; 48075124; Av.Central CJ 17 LT 10; Sobradinho II; Maria de Fátima Araújo; 317.457.331-91; 47101601; AR 19 CJ 4 LT 26; Sobradinho II; Maria de Fátima Francisca de Alcântara; 472.923.261-53; 47101695; AR 19 CJ 5 LT 10; Sobradinho II; Maria de Fátima Rosa Aguiar; 174.699.295-68; 47820039; Av.Central CJ 2 LT 12; Sobradinho II; Maria de Fátima Silva Barbosa; 248.535.261-53; 48073768; Av.Central

CJ 5 LT 19; Sobradinho II; Maria de Jesus Pires dos Santos; 462.227.661-53; 47699515; Av.Central CJ 11 LT 7; Sobradinho II; Maria de Lourdes Lima dos Reis; 248.876.171-00; 47102292; AR 19 CJ 9 LT 12; Sobradinho II; Maria de Oliveira; 417.756.191-68; 47799722; Av.Central CJ 2 LT 8; Sobradinho II; Maria de Oliveira Filha; 156.591.004-49; 48074357; Av.Central CJ 14 LT 1; Sobradinho II; Maria do Carmo de Aquino Oliveira; 151.874.461-34; 4807456X; Av.Central CJ 14 LT 34; Sobradinho II; Maria do Carmo Ferreira de Sousa; 371.726.971-20; 48074608; Av.Central CJ 14 LT 38; Sobradinho II; Maria do Espírito Santo Penha Carvalho; 121.586.901-00; 47101687; AR 19 CJ 5 LT 9; Sobradinho II; Maria Domingas Sousa; 443.456.901-53; 47101571; AR 19 CJ 4 LT 23; Sobradinho II; Maria Ferreira Chaves; 281.830.291-91; 47101822; AR 19 CJ 5 LT 23; Sobradinho II; Maria Fornazier da Silva; 492.766.971-87; 48075167; Av.Central CJ 17 LT 17; Sobradinho II; Maria Gonçalves Dos Santos; 259.197.251-68; 48074896; Av.Central CJ 20 LT 22; Sobradinho II; Maria Gorete de Araújo Abrantes; 339.083.031-68; 47101806; AR 19 CJ 5 LT 21; Sobradinho II; Maria Helena De Jesus; 425.486.676-34; 48054623; Av.Central CJ 14 LT 30; Sobradinho II; Maria Helena Jesuína; 443.498.071-87; 4807540X; Av.Central CJ 19 LT 13; Sobradinho II; Maria José Cordeiro; 584.085.681-91; 48074470; Av.Central CJ 14 LT 17; Sobradinho II; Maria José de Freitas Leite; 245.528.106-00; 47804076; Av.Central CJ 5 LT 4; Sobradinho II; Maria Julia Gomes de Souza; 210.537.661-49; 4733293X; Av.Central CJ 7 LT 7; Sobradinho II; Maria Lúcia de Almeida; 120.037.601-30; 47101377; AR 19 CJ 4 LT 3; Sobradinho II; Maria Lúcia Oliveira de Souza; 258.189.881-04; 4807411X; Av.Central CJ 12 LT 2; Sobradinho II; Maria Madalena Chagas dos Santos; 259.200.061-53; 47101660; AR 19 CJ 5 LT 7; Sobradinho II; Maria Madalena de Sousa Lima; 279.809.951-04; 48074462; Av.Central CJ 14 LT 15; Sobradinho II; Maria Marlene Pereira da Silva Cunha; 504.297.441-53; 47366575; Av.Central CJ 5 LT 22; Sobradinho II; Maria Marliz Rodrigues da Costa; 179.772.401-06; 47102047; AR 19 CJ 8 LT 5; Sobradinho II; Maria Moreira Lima; 443.401.761-68; 47101474; AR 19 CJ 4 LT 13; Sobradinho II; Maria Natalina Ferreira Lima; 245.579.781-34; 47488093; Av.Central CJ 7 LT 6; Sobradinho II; Maria Neide Deusdará; 368.748.091-72; 47101768; AR 19 CJ 5 LT 17; Sobradinho II; Maria Neide Viana; 504.226.001-30; 47855037; Av.Central CJ 13 LT 16; Sobradinho II; Maria Nilva Gomes de Sousa; 316.731.801-59; 4710189X; AR 19 CJ 6 LT 6; Sobradinho II; Maria Oliveira Santiago; 492.838.201-34; 47369353; Av.Central CJ 6 LT 25; Sobradinho II; Maria Pereira de Sousa; 472.943.101-49; 47102810; AR 19 CJ 12 LT 8; Sobradinho II; Maria Raimunda Oliveira Ribeiro; 227.209.791-04; 48075418; Av.Central CJ 19 LT 15; Sobradinho II; Maria Rita de Jesus; 210.610.171-68; 48074195; Av.Central CJ 13 LT 9; Sobradinho II; Maria Rosa de Jesus Silva; 443.406.561-00; 48075132; Av.Central CJ 17 LT 11; Sobradinho II; Maria Salvadora Ribeiro do Nascimento; 339.134.201-34; 48075507; Av.Central CJ 20 LT 12; Sobradinho II; Maria Salvino de Sousa; 316.721.081-87; 47102659; AR 19 CJ 11 LT 11; Sobradinho II; Maria Saraiva da Cruz; 107.594.843-68; 48074128; Av.Central CJ 12 LT 3; Sobradinho II; Maria Teodora Martins Ramos; 226.251.781-91; 47101458; AR 19 CJ 4 LT 11; Sobradinho II; Maria Tereza Viana da Silva Lopes; 343.141.301-30; 47569689; Av.Central CJ 1 LT 19; Sobradinho II; Maria Zilda de Souza; 371.865.401-63; 47369434; Av.Central CJ 6 LT 24; Sobradinho II; Marilene Cardoso da Silva; 263.785.745-53; 47732725; Av.Central CJ 10 LT 3; Sobradinho II; Marilene Gomes dos Santos; 386.554.031-72; 4710208X; AR 19 CJ 8 LT 9; Sobradinho II; Marinesia Silva dos Santos; 896.648.848-04; 47101350; AR 19 CJ 4 LT 1; Sobradinho II; Marinete Dionísio Vieira da Silva; 417.736.751-68; 48074039; Av.Central CJ 10 LT 27; Sobradinho II; Marino Sales Fernandes; 144.080.071-53; 4807487X; Av.Central CJ 20 LT 20; Sobradinho II; Mário Cândido da Silva; 093.014.961-00; 48074268; Av.Central CJ 13 LT 20; Sobradinho II; Marisa Coelho da Silva; 523.936.581-49; 48074845; Av.Central CJ 20 LT 17; Sobradinho II; Maristela Lopes Ferreira; 248.477.041-34; 48074098; Av.Central CJ 11 LT 14; Sobradinho II; Marizo Soares; 523.982.261-15; 47101636; AR 19 CJ 5 LT 3; Sobradinho II; Marlene da Silva Ribeiro; 344.267.101-97; 47723610; Av.Central CJ 11 LT 6; Sobradinho II; Marlene Farias de Aragão Dantas; 417.699.291-34; 47102845; AR 19 CJ 12 LT 12; Sobradinho II; Marlene Soares da Rocha; 316.784.081-15; 47101652; AR 19 CJ 5 LT 6; Sobradinho II; Marluce Nunes da Silva; 166.720.894-20; 48073660; Av.Central CJ 4 LT 1; Sobradinho II; Marlúcia Setúval de Almeida Silva; 462.818.271-04; 47102055; AR 19 CJ 8 LT 6; Sobradinho II; Martim Cosme de Oliveira; 492.774.721-20; 47565721; Av.Central CJ 5 LT 18; Sobradinho II; Maurílio da Mota Ferreira; 152.368.891-20; 47925914; Av.Central CJ 14 LT 39; Sobradinho II; Merícia Maria Duarte dos Santos; 222.801.111-87; 47836490; Av.Central CJ 6 LT 2; Sobradinho II; Milton Madureira dos Santos; 291.360.401-34; 47101547; AR 19 CJ 4 LT 20; Sobradinho II; Mirta Terezina Silva; 223.880.281-91; 48074829; Av.Central CJ 20 LT 13; Sobradinho II; Nativo Mendes de Almeida; 084.388.111-91; 48065463; Av.Central CJ 1 LT 13; Sobradinho II; Neide Gomes Moncaio da Silveira; 239.057.601-00; 48075329; Av.Central CJ 18 LT 19; Sobradinho II; Neiseli Maria Marques da Silva; 512.717.291-72; 48074861; Av.Central CJ 20 LT 19; Sobradinho II; Neli Pereira de Souza; 564.219.581-68; 47370610; Av.Central CJ 6 LT 14; Sobradinho II; Nelson Aragão dos Reis; 045.407.603-78; 4710175X; AR 19 CJ 5 LT 16; Sobradinho II; Neuza das Graças Mendes da Rocha; 371.608.341-00; 47727020; Av.Central CJ 5 LT 3; Sobradinho II; Nivaldo Laurentino da Silva; 987.934.038-87; 47101946; AR 19 CJ 6 LT 11; Sobradinho II; Oliveira Ferreira da Silva; 050.132.911-00; 47101962; AR 19 CJ 6 LT 13; Sobradinho II; Oneide dos Santos Lima; 099.182.301-00; 48490121; Av.Central CJ 5 LT 8; Sobradinho II; Osmar Soares de Lima; 152.600.621-91; 47101997; AR 19 CJ 6 LT 16; Sobradinho II; Osmundo Barbosa Nunes Furtado; 429.986.707-68; 47101679; AR 19 CJ 5 LT 8; Sobradinho II; Overman Rodrigues da Costa; 192.634.301-87; 48489077; Av.Central CJ 4 LT 4; Sobradinho II; Ozito Alves da Costa; 102.461.421-20; 48075213; Av.Central CJ 17 LT 23; Sobradinho II; Palmira Barbosa Souza; 333.721.871-72; 47998954; Av.Central CJ 17 LT 1; Sobradinho II; Paulo Pereira Costa; 184.643.941-87; 48075310; Av.Central CJ 18 LT 18; Sobradinho II; Paulo Vítor Orlando;

183.673.801-34; 48074217; Av.Central CJ 13 LT 11; Sobradinho II; Pedro Pereira da Silva Filho; 151.418.371-49; 48074535; Av.Central CJ 14 LT 31; Sobradinho II; Perpétua Maria Cariolano; 473.751.911-15; 48020613; Av.Central CJ 14 LT 2; Sobradinho II; Raimunda Marques de Souza; 610.594.471-34; 47101733; AR 19 CJ 5 LT 14; Sobradinho II; Raimunda Martins de Paiva; 386.194.071-04; 48074586; Av.Central CJ 14 LT 36; Sobradinho II; Raimunda Teixeira Alves da Silva; 539.044.601-10; 47925310; Av.Central CJ 10 LT 29; Sobradinho II; Raimundo Ferreira Manso; 179.353.501-91; 48074713; Av.Central CJ 15 LT 12; Sobradinho II; Raimundo Juscelino da Silva; 220.444.181-34; 47102004; AR 19 CJ 8 LT 1; Sobradinho II; Raimundo Nonato de Carvalho; 153.595.651-87; 47102691; AR 19 CJ 11 LT 15; Sobradinho II; Raimundo Nonato de Sousa; 093.903.913-34; 4710239X; AR 19 CJ 10 LT 10; Sobradinho II; Raimundo Nonato Rodrigues; 225.673.641-53; 47917393; Av.Central CJ 14 LT 16; Sobradinho II; Razanil Francisco Boucher; 144.405.551-87; 4807537X; Av.Central CJ 19 LT 9; Sobradinho II; Reginalda da Silva Alves; 443.396.401-82; 47102071; AR 19 CJ 8 LT 8; Sobradinho II; Reinaldo José de Jesus; 150.336.601-44; 47101792; AR 19 CJ 5 LT 20; Sobradinho II; Rita de Cássia de Aquino; 210.629.781-53; 48074438; Av.Central CJ 14 LT 12; Sobradinho II; Rita de Cássia Muniz; 310.209.331-00; 48073636; Av.Central CJ 2 LT 18; Sobradinho II; Roberto Nacional do Patrocínio; 225.645.861-04; 47375396; Av.Central CJ 1 LT 15; Sobradinho II; Ronaldo da Cunha; 248.488.911-91; 47700335; Av.Central CJ 10 LT 20; Sobradinho II; Rosa Maria de Souza Lima; 317.268.951-49; 47365234; Av.Central CJ 5 LT 20; Sobradinho II; Rosa Maria Oliveira da Silva; 248.503.221-15; 48074543; Av.Central CJ 14 LT 32; Sobradinho II; Rosângela Gomes de Matos; 307.993.411-34; 48058270; Av.Central CJ 6 LT 15; Sobradinho II; Rosânia de Abreu Neves de Araújo; 259.268.101-91; 47101881; AR 19 CJ 6 LT 5; Sobradinho II; Rose Mary de Menezes; 316.717.801-91; 48073695; Av.Central CJ 4 LT 6; Sobradinho II; Rosemary Rocha da Silva; 226.249.701-00; 47102306; AR 19 CJ 10 LT 1; Sobradinho II; Rubenilda Vicente Alves; 371.805.751-68; 47101520; AR 19 CJ 4 LT 18; Sobradinho II; Rubens da Silva Lira; 227.245.911-00; 47598735; Av.Central CJ 1 LT 16; Sobradinho II; Rubens de Souza Silva; 339.196.741-20; 47101741; AR 19 CJ 5 LT 15; Sobradinho II; Salustiano da Cunha Rodrigues; 030.022.503-25; 47466901; Av.Central CJ 6 LT 22; Sobradinho II; Salvador de Souza Gomes; 096.954.511-87; 47897589; Av.Central CJ 5 LT 30; Sobradinho II; Sandra Pereira dos Santos; 258.239.731-87; 47101539; AR 19 CJ 4 LT 19; Sobradinho II; Sebastiana Moreira de Araújo; 310.196.681-72; 47101504; AR 19 CJ 4 LT 16; Sobradinho II; Sebastiao Barbosa de Lacerda; 181.770.854-68; 47102349; AR 19 CJ 10 LT 5; Sobradinho II; Sebastiao Raimundo da Silva; 145.679.111-72; 48058262; Av.Central CJ 6 LT 21; Sobradinho II; Sebastiao Takeo Nakayama; 622.194.219-53; 4710158X; AR 19 CJ 4 LT 24; Sobradinho II; Severino Pereira Filho; 417.849.101-63; 48074047; Av.Central CJ 10 LT 28; Sobradinho II; Sione Santos de Oliveira; 417.890.751-49; 48065455; Av.Central CJ 14 LT 26; Sobradinho II; Sônia Maria Batista da Silva; 259.197.411-04; 47101830; AR 19 CJ 5 LT 24; Sobradinho II; Sônia Maria Pereira Motta; 371.825.521-91; 47101903; AR 19 CJ 6 LT 7; Sobradinho II; Sônia Pereira da Silva Lopes; 524.023.471-04; 47101466; AR 19 CJ 4 LT 12; Sobradinho II; Stelina Gonçalves da Silva; 523.991.411-72; 4807506X; Av.Central CJ 16 LT 28; Sobradinho II; Sueli Guimarães dos Santos Sousa; 153.278.091-53; 47102713; AR 19 CJ 11 LT 17; Sobradinho II; Suely Gomes da Silva; 227.197.171-34; 47101814; AR 19 CJ 5 LT 22; Sobradinho II; Tânia Maria dos Santos; 329.685.581-53; 47374098; Av.Central CJ 6 LT 5; Sobradinho II; Telma Rufino Marques; 259.202.001-20; 48075140; Av.Central CJ 17 LT 13; Sobradinho II; Teresinha Ribeiro Lima; 184.592.771-00; 48074403; Av.Central CJ 14 LT 9; Sobradinho II; Tereza Evangelista Dias; 115.191.421-53; 47980079; Av.Central CJ 13 LT 1; Sobradinho II; Terezinha de Jesus Dias Dutra Nogueira; 222.787.531-34; 47565608; Av.Central CJ 5 LT 12; Sobradinho II; Uelitânia Maria de Lima; 610.631.341-53; 47728027; Av.Central CJ 16 LT 2; Sobradinho II; Valdeci Francisca dos Santos; 291.469.091-68; 48074888; Av.Central CJ 20 LT 21; Sobradinho II; Valdeci Pereira da Silva; 153.682.541-72; 47560983; Av.Central CJ 2 LT 16; Sobradinho II; Valdeci Vaz Cardoso; 225.211.431-20; 47599499; Av.Central CJ 15 LT 3; Sobradinho II; Valdecy Alvino da Silva; 368.747.361-91; 4737537X; Av.Central CJ 1 LT 7; Sobradinho II; Valdemir Fernandes da Silva; 417.784.721-68; 47568933; Av.Central CJ 1 LT 3; Sobradinho II; Valdete da Silva Souza; 400.996.601-72; 4759201X; Av.Central CJ 16 LT 1; Sobradinho II; Valmir Amarildo de Sousa; 259.206.341-20; 48075116; Av.Central CJ 17 LT 8; Sobradinho II; Vanderley Ricardo da Conceição; 183.691.381-87; 47102365; AR 19 CJ 10 LT 7; Sobradinho II; Veralúcia Gomes Maciel Teixeira; 226.235.661-00; 47102438; AR 19 CJ 10 LT 14; Sobradinho II; Vigor Sebastião de Almeida; 029.332.411-53; 48074446; Av.Central CJ 14 LT 13; Sobradinho II; Vinólia Fonseca da Silva; 492.756.581-53; 47101725; AR 19 CJ 5 LT 13; Sobradinho II; Virgínia Cordeiro Araújo; 505.975.901-68; 4807389X; Av.Central CJ 10 LT 4; Sobradinho II; Vivalda Estrela Martins; 196.813.056-04; 48075078; Av.Central CJ 17 LT 3; Sobradinho II; Wagner Gonçalves Lima; 516.699.941-04; 48054631; Av.Central CJ 11 LT 13; Sobradinho II; Wildes dos Santos; 239.529.034-34; 48074241; Av.Central CJ 13 LT 18; Sobradinho II; Wilson Ângelo de Souza; 222.915.201-72; 47101393; AR 19 CJ 4 LT 5; Sobradinho II; Wilson Santos Vinhal; 242.158.991-68; 47746971; Av.Central CJ 2 LT 5; Sobradinho II; Zélia Dias Sampaio Bezerra; 222.694.281-53; 47101415; AR 19 CJ 4 LT 7; Sobradinho II; Zilá Pinheiro Silva; 210.611.301-34; 48073830; Av.Central CJ 6 LT 19; Sobradinho II; Zilmar Dias de Santana; 222.942.361-49; 4778427X; QS 11 CJ I LT 40; Vila Areal; Anelita Rodrigues Magalhães; 611.338.171-49; 47780037; QS 11 CJ W LT 30; Vila Areal; Francisca Dalva Rosa; 814.480.233-00; 47781831; QS 11 CJ H LT 22; Vila Areal; Francisco José Feijó Paiva; 386.520.051-68; 47783478; QS 11 CJ M LT 11; Vila Areal; Glayce Andréa Bezerra Costa; 797.144.044-87; 47783494; QS 11 CJ M LT 9; Vila Areal; Hilda Leila Martins; 360.927.201-59; 47779543; QS 11 CJ V LT 25; Vila Areal; Iramar de Sousa Dias; 493.027.441-91; 47786604; QS 11 CJ O LT 30; Vila Areal; João Ferreira Gomes; 124.907.091-00; 47785330; QS 11 CJ N LT 48; Vila Areal; José

Raimundo Dutra; 080.474.723-72; 47776455; QS 11 CJ A LT 55; Vila Areal; Manoel Tavares da Câmara; 316.798.545-34; 47786507; QS 11 CJ O LT 20; Vila Areal; Maria de Fátima Gomes dos Santos Pereira; 398.989.541-91; 47783141; QS 11 CJ J LT 26; Vila Areal; Milton Afonso Teixeira Chaves; 483.149.191-87; 47784946; QS 11 CJ N LT 9; Vila Areal; Queila Rodrigues de Moraes; 478.035.681-49; 47785187; QS 11 CJ N LT 33; Vila Areal; Raimundo Nonato de Freitas Lima; 610.030.931-91; 47779551; QS 11 CJ V LT 26; Vila Areal; Sílvio Gomes Lindoso; 512.227.791-53; 4778489X; QS 11 CJ N LT 4; Vila Areal; Simônia Maria de Freitas; 454.739.001-00; 47784849; QS 11 CJ L LT 36; Vila Areal; Valmira de Novais Pio; 439.874.271-91; 47784636; QS 11 CJ K LT 29; Vila Areal; Wesley Anderis Pinto; 584.855.461-72; 49685546; SCE/S LG Rua 13 LT 26; Vila Telebrasil; Alvina Alves de Souza; 385.118.431-91; 49683136; SCE/S LG Rua 1 LT 50; Vila Telebrasil; Rosalina de Brito Costa; 185.628.921-49; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Processo: 040.006684/2008 (040.009009/08 – anexado); Interessado(A): MITRA ARQUIDIO-CESANA DE BRASILIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; Assunto: Isenção da TLP – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2008, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SGA/S QD 905 LT 3; 48017256; Não cumprimento à Notificação nº 273/08 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF – declaração da área construída e utilizada como templo religioso; SGA/N QD 612 MD A PARTE; 46458719; SANTA MARIA QD 206 LT 1 TEMPLIO; 47386444; QNPEQ 13/9 BL A LT 1; QNPEQ 13/9 BL A LT 2; 30475384; 30475392; ST TRAD QD 53 AV GOMES RABELO LT 1; 47801611; S. V. VICENTINA EQ 16/17 PRACA SAO; VICENTE LT A; 47927119; SANTA MARIA CL 215 AE LT G; 47354135; AE QS 305 CJ 1 LT 1; 45712042; SHIG/S QD 707 BL H CS 68; 08008930; Não cumprimento à Notificação nº 010/09 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF; SHIG/S QD 707 BL H CS 80; 08008965; SHI QR 429 CJ 25 LT 7; 46825673; Não apresentação do comprovante de propriedade do imóvel ou título de ocupação conforme dispõe o art.150, inciso VI, CF/88 e art. 21 do Decreto nº 28.445/07 conforme solicitado à Notificação nº 277/2008 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC nos autos do processo 040.006685/2008; CA SAMAMBAIA CH 100 LT 9; 49340212; Imóvel não é de propriedade de instituição religiosa contrariando o disposto no art. 150, inciso VI, da CF/88 conforme análise nos autos do processo 040.006685/2008. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2009.

PROCESSO: 042.002179/2009; Interessado: PAULO FERREIRA LIMA; CPF: 400.598.201-87; Assunto: Isenção de IPVA – veículo de propriedade de motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares (STCE). O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA nos termos seguintes: ESPÉCIE/TIPO; PLACA; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; IMP/M. BENZ 310D SPRINTER; JJZ1307; 2009; O veículo não se enquadra como destinatário da isenção prevista no artigo 1º da Lei nº 4.292/2008. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Processo: 040.001928/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCMD, na transmissão dos imóveis aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda tendo em vista que os mesmos não são os legítimos ocupantes dos imóveis, localizados em Sobradinho II, a seguir relacionados: Inscrição; Interessado; Endereço; Localidade; CPF; 471117133; Francisca Lucimar Alves de Oliveira; SHRF QN 1 CJ 13 LT 22; Riacho Fundo ; 416.289.421-34; 471115823; Itamar Abel Torres; SHRF QN QD 1 CJ 6 LT 13; Riacho Fundo ; 244.328.141-87; 46734805; Maria Florismar de Holanda Moura; SHI QR 311 CJ 6 LT 12; Samambaia ; 349.445.163-04; 48074950; Adelita Pereira de Oliveira; Av.Central CJ 16 LT 12; Sobradinho II ; 149.690.841-49; 48073873; Aloizio Marques da Silva; Av.Central CJ 10 LT 1; Sobradinho II ; 227.217.031-53; 47102195; Ana Lopes de Oliveira; AR 19 CJ 9 LT 2; Sobradinho II ; 245.574.391-87; 4791677X; Antônio Luiz da Silva; Av.Central CJ 13 LT 4; Sobradinho II ; 084.520.401-72; 48074527; Antônio Mariano Afonso de Oliveira; Av.Central CJ 14 LT 28; Sobradinho II ; 248.530.461-00; 4710161X; Antônio Moura e Vasconcelos; AR 19 CJ 5 LT 1; Sobradinho II ; 344.331.801-06; 48075361; Arnaldo Pereira da Silva; Av.Central CJ 19 LT 7; Sobradinho II ; 120.626.931-68; 48009482; Carlos Alberto Ferreira de Araújo; Av.Central CJ 18 LT 13; Sobradinho II ; 317.416.491-53; 4799892X; Cícero de Holanda Cavalcante; Av.Central CJ 10 LT 10; Sobradinho II; 225.403.181-34; 48075515; Cícero Rodrigues; Av.Central CJ 20 LT 14 ; Sobradinho II; 373.777.521-49; 47996455; Devair José dos Reis; Av.Central CJ 6 LT 8; Sobradinho II; 150.459.001-53; 47101954; Diana de Almeida Albuquerque; AR 19 CJ 6 LT 12; Sobradinho II ; 417.804.691-87; 48075159; Dionízio Oliveira Santana; Av.Central CJ 17 LT 16; Sobradinho II ; 102.027.061-68; 47102780; Doralice Gomes dos Santos Pereira; AR 19 CJ 12 LT 5; Sobradinho II ; 461.786.191-20; 48123641; Eliane de Araújo Silva Lino Barbosa; Av.Central CJ 15 LT 19; Sobradinho II ; 602.885.231-72; 47906693; Eliezer Monteiro De Oliveira; Av.Central CJ 14 LT 22; Sobradinho II ; 113.248.721-87; 48010286; Emi Moreira Coutinho; Av.Central CJ 5 LT 1; Sobradinho II ; 524.043.071-34; 48073806; Flávio Luiz Ferreira Guimarães; Av.Central CJ 6 LT 7; Sobradinho II; 113.319.091-04; 48075035; Francisca Alves de Aguiar; Av.Central CJ 16 LT 23; Sobradinho II ; 144.939.691-72; 4807523X; Francisco Amaro da Silva; Av.Central CJ 18 LT 4; Sobradinho II ; 009.212.201-97; 48075426; Francisco de Assis Farias; Av.Central CJ 19 LT 16; Sobradinho II ; 072.901.284-00; 48074292; Geraldo Washington Pinheiro; Av.Central CJ 13 LT 24; Sobradinho II ; 085.019.391-53; 47569840; Giselda Batista de Araújo; Av.Central CJ 18 LT 17; Sobradinho II ; 259.245.671-68; 48074640; Hideraldo Alves da Costa; Av.Central CJ 15 LT 5; Sobradinho II ; 222.922.681-91; 4807263X; Iolanda Ferreira de Brito Lima; Av.Central CJ 13 LT 12; Sobradinho II ; 281.066.441-20; 48075469; Jacira de Andrade Oliveira; Av.Central CJ 20 LT 3; Sobradinho II; 184.591.611-53; 47570431; Jair Martins Gama; Av.Central CJ 14 LT 23; Sobradinho II; 222.449.721-00; 47584858; Jesulina Pereira de Sousa; Av.Central CJ 2 LT 10; Sobradinho II ; 599.096.171-53; 48074349; João de Oliveira Souza; Av.Central CJ 13 LT 30; Sobradinho II ; 084.348.321-00; 47101628; Joel Goncalves de Araújo; AR 19 CJ 5 LT 2; Sobradinho II ; 239.152.261-49; 48071110; José Alves de Moura; Av.Central CJ 19 LT 5; Sobradinho II ; 179.903.601-44; 47101849; José da Silva Cruz; AR 19 CJ 6 LT 1; Sobradinho II ; 145.556.461-34; 4710256X; José Edmilson Pereira Birino; AR 19 CJ 10 LT 27; Sobradinho II ; 373.330.461-68; 48075027; José Roberto Abel; Av.Central CJ 16 LT 22; Sobradinho II ; 368.858.941-68; 48074748; Josemir Correa da Silva; Av.Central CJ 15 LT 15; Sobradinho II ; 225.178.041-68; 48074004; Josival Goncalves de Almeida; Av.Central CJ 10 LT 22; Sobradinho II ; 114.768.001-97; 48075396; Laurides Barbosa de Brito; Av.Central CJ 19 LT 12; Sobradinho II ; 182.679.041-15; 48074160; Lourival Costa Mendonça; Av.Central CJ 13 LT 5; Sobradinho II; 269.362.163-15; 47564520; Luiz Carlos Viveiros Cardoso; Av.Central CJ 6 LT 9; Sobradinho II ; 182.991.211-91; 48021008; Luzenita Vieira Pires; Av.Central CJ 19 LT 19; Sobradinho II ; 144.197.501-20; 48074802; Lygia Fernandes de Paulo Miranda; Av.Central CJ 16 LT 4; Sobradinho II ; 536.799.461-04; 48075493; Manoelina Gonçalves de Carvalho; Av.Central CJ 20 LT 8; Sobradinho II ; 210.231.901-68; 47101407; Maria Aparecida Bezerra da Silva; AR 19 CJ 4 LT 6; Sobradinho II; 417.832.471-34; 48051268; Maria Borges da Silva; Av.Central CJ 11 LT 11; Sobradinho II ; 009.807.221-87; 48075051; Maria Cristina dos Santos; Av.Central CJ 16 LT 25; Sobradinho II ; 564.574.331-00; 4755245X; Maria Darci Pereira Batista; Av.Central CJ 11 LT 17; Sobradinho II ; 386.189.401-78; 48075450; Maria Helena de Jesus; Av.Central CJ 20 LT 2; Sobradinho II ; 371.766.681-91; 48073792; Maria Helena Marques Viana; Av.Central CJ 6 LT 4; Sobradinho II ; 265.746.161-15; 47570385; Maria Ilsa Dias de Souza; Av.Central CJ 5 LT 16; Sobradinho II ; 227.210.961-68; 48073741; Maria José Chagas Sant Ana; Av.Central CJ 5 LT 9; Sobradinho II; 371.843.181-53; 48075248; Maria Lopes de Amorim; Av.Central CJ 18 LT 5; Sobradinho II; 523.937.201-20; 47599448; Maria Valdinete Pereira; Av.Central CJ 14 LT 18; Sobradinho II; 222.825.211-53; 48058408; Miguel Cardoso Gomes; Av.Central CJ 5 LT 11; Sobradinho II; 145.850.651-72; 47746378; Odília Rodrigues Vidal; Av.Central CJ 5 LT 28; Sobradinho II; 400.758.691-87; 47569999; Paulo Roberto Gonçalves da Silva; Av.Central CJ 1 LT 18; Sobradinho II; 339.126.531-00; 47720387; Regina Duarte Pereira; Av.Central CJ 17 LT 15; Sobradinho II; 143.773.571-15; 4803861X; Regina Marta da Silva Rodrigues Santos; Av.Central CJ 6 LT 6; Sobradinho II; 258.184.221-00; 48074276; Rozita Barbosa da Cunha Guedes; Av.Central CJ 13 LT 21; Sobradinho II; 371.790.391-87; 47102128; Rubens Andrade Amorim; AR 19 CJ 8 LT 13;

Sobradinho II; 182.765.041-91; 47733217; Ruth Barros dos Santos; Av.Central CJ 17 LT 5; Sobradinho II; 400.805.281-04; 47998873; Sandra Elaine Farias de Almeida; Av.Central CJ 17 LT 9; Sobradinho II ; 287.217.301-30; 48061891; Sara Diogo de Paula Gomes; Av.Central CJ 20 LT 10; Sobradinho II ; 226.227.131-34; 4710144X; Selma Gomes da Silva Mendes; AR 19 CJ 4 LT 10; Sobradinho II; 648.006.281-72; 4807361X; Senhora Rodrigues Vidal; Av.Central CJ 2 LT 1; Sobradinho II; 473.783.791-15; 48058416; Sonia Gomes da Silva; Av.Central CJ 14 LT 29; Sobradinho II; 225.199.711-34; 48074918; Sueli Barreto Silva; Av.Central CJ 16 LT 7; Sobradinho II; 371.576.801-06; 48075299; Terezinha Correia da Silva; Av.Central CJ 18 LT 14; Sobradinho II; 145.884.471-49; 47790377; Timóteo de Freitas; Av.Central CJ 16 LT 3; Sobradinho II; 151.369.651-34; 47714778; Valdeci Gonçalves dos Santos; Av.Central CJ 2 LT 11; Sobradinho II; 296.362.131-00; 48075175; Valdeci Rodrigues Damasceno; Av.Central CJ 17 LT 18; Sobradinho II; 712.277.097-49; 48075272; Vania Maria da Silva Araújo; Av.Central CJ 18 LT 11; Sobradinho II; 310.150.341-87; 47102187; Veiguima Martins Fagundes; AR 19 CJ 9 LT 1; Sobradinho II ; 352.109.741-20; 48074411; Zenaide de Souza Neves; Av.Central CJ 14 LT 10; Sobradinho II; 170.840.162-87; 47781890; Roberto Vinícius da Silva Oliveira; Vila Areal QS 11 CJ H LT 28; Taguatinga; 512.224.341-72; Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Processo: 040.001596/2009; Interessado: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.; CNPJ: 01.036.755/0005-32; Assunto: Isenção de ICMS/Óleo diesel - Indeferimento.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide: Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas que destinem óleo diesel a empresas de ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal tendo em vista que as linhas operadas pela requerente referem-se a operações interestaduais, não alcançadas, portanto, pela isenção ora pleiteada. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao NUCOM/GEMAE/DIFIT para conhecimento e demais providências cabíveis; Após, arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: EXCLUÍDO do Despacho de Cassação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nº 25 de 15 de abril de 2009, publicado no DODF nº 74 de 17 de abril de 2009, páginas 19 e 20, o imóvel relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.947/2004, ALDA PINTO DA SILVA, QD 116 CJ B LOTE 09 SANTA MARIA, 4654558-1, a beneficiária reside no imóvel objeto da isenção.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”,

item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.000.533/2009, MANOEL LOBATO CUNHA, QD 24 CJ B LOTE 04 SETOR CENTRAL GAMA, 1702407-2, 2009, 100, R\$ 285,51, R\$ 78,22; 044.000.530/2009, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, QD 27 LOTE 87 SETOR OESTE GAMA, 1743549-8, 2008 e 2009, 100, R\$ 370,10, R\$ 150,95; 044.000.631/2009, RAMIRO ANTONIO DE ALMEIDA, QD 50 CJ D LOTE 08 SETOR LESTE GAMA, 4513785-4, 2009, 100, R\$ 212,25, R\$ 43,23; 044.000.656/2009, SEBASTIÃO DAVID, QD 29 LOTE 91 SETOR OESTE GAMA, 1743746-6, 2009, 100, R\$ 188,44, R\$ 78,22. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.000.530/2009, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, QD 27 LOTE 87 SETOR OESTE GAMA, 1743549-8, 2005 a 2007, 100, R\$ 454,71, R\$ 206,40; 044.000.656/2009, SEBASTIÃO DAVID, QD 29 LOTE 91 SETOR OESTE GAMA, 1743746-6, 2005, 100, R\$ 147,77, R\$ 65,78. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.002.271/2009, VALDETE DE GUSMÃO DE LALÔR, MARLENE MENDONÇA GUSMÃO, 28.10.2008, R\$ 2.302,03; 042.001.732/2009, ANTONIO GOMES PINHEIRO, RAIMUNDA PEREIRA MARTINS GOMES, 04.08.2007, R\$ 480,67; 044.000.695/2009, TEREZA PEREIRA DO AMARAL, EUFRÁSIO ANTUNES DO AMARAL, 23.04.2007, R\$ 73,23; 044.000.598/2009, ANTONIA OLIVEIRA DE QUADROS, FRANCISCO CAETANO DE QUADROS, 21.06.2008, R\$ 1.400,00; 044.000.506/2009, ELPIDIO BISPO DOS SANTOS, ALZUMIRA BISPO DE SOUZA, 26.07.2007, R\$ 1.505,03. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº

1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.000.037/2009, SELMA GOMES DE ARAUJO, CID CASSIO SOUZA VIEIRA, 09.02.2003, R\$ 341,64; 044.000.504/2009, ERONILDES XAVIER DE ARAUJO, HERONDINA XAVIER DE SOUZA, 12.04.2004, R\$ 3.200,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 046.001.238/2009, EXPEDITO DIAS DE ARAUJO, QD 308 CJ 01 LOTE 01 RECANTO DAS EMAS, 4702227-2, 2009, renda superior a dois salários mínimos em 01.01.09; 044.000.603/2009, JOSÉ VENTURA DOS SANTOS, QD 403 CJ Q LOTE 16 SANTA MARIA, 4667393-8, 2009, renda superior a dois salários mínimos; 042.002.105/2009, FRANCISCO DE OLIVEIRA, QD 205 CJ 07 LOTE 22 RECANTO DAS EMAS, 4698968-4, 2009, renda superior a dois salários mínimos em 01.01.09; 127.003.616/2009, MARIA AUGUSTA DE JESUS, QD 510 CJ 11 LOTE 04 RECANTO DAS EMAS, 4831358-0, 2009, não era beneficiária da Previdência Social em 01.01.09; 044.000.598/2009, MANOEL JOSÉ DA SILVA, QRI 26 CASA 08 RES. SANTOS DUMONT SANTA MARIA, 4749755-6, 2009, área construída superior a 120m²; 042.002.295/2009, IRIAS PEREIRA DA SILVA, QD 03 CJ C LOTE 10 CD RES. BURITIS RECANTO DAS EMAS, 4938887-8, 2009, não era titular do imóvel em 01.01.09; 044.000.549/2009, ANITA MARIA DE JESUS, QD 10 LOTE 40 SETOR LESTE GAMA, 1731930-7, 2009, não reside no imóvel e área construída superior a 120m²; 044.000.697/2009, ODETE GOMES DOS SANTOS, QD 06 CJ A LOTE 16 SETOR CENTRAL GAMA, 1700789-5, 2009, área construída superior a 120m²; 042.001.532/2009, SEBASTIÃO LEMOS DE SOUZA, QD 801 CJ 20 LOTE 26 RECANTO DAS EMAS, 4796408-1, 2009, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 042.002.252/2009, DEJANIRA PATRICIA ALVES MENDES, SUELI DE JESUS ALVES, o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos titulares dos imóveis objetos dos pedidos, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.000.938/2005, JOSE ANTONIO DA SILVA,

QD 27 LOTE 49 SETOR OESTE GAMA, 1743530-7; 044.001.632/2004, DOMINGAS MARIA DA RESSURREIÇÃO, QD 05 CJ I LOTE 07 SETOR SUL GAMA, 1721197-2; 044.000.704/2008, PAULA SOARES BARBOSA, QC 01 CJ R LOTE 10 SANTA MARIA, 5027931-9; 042.008.225/2007, MARIA DO SOCORRO VENANCIO, QD 03 CJ D LOTE 10 COND. RES. SÃO FRANCISCO, 4938246-2; 044.000.756/2004, JÚLIA RIBEIRO BRANDÃO, QD 05 CJ I LOTE 20 SETOR SUL GAMA, 1721210-3. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.503/2004, RAIMUNDO FEITOSA SOBRINHO, QD 205 CJ 22 LOTE 11 RECANTO DAS EMAS, 4699228-6, 2009, área construída superior a 120m²; 044.000.509/2004, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, QD 05 CJ B LOTE 25 SETOR SUL GAMA, 1721049-6, 2009, área construída superior a 120m²; 042.000.868/2004, CECILIA AVELINA PEREIRA, QD 206 CJ 23 LOTE 10 RECANTO DAS EMAS, 4699712-1, 2009, área construída superior a 120m²; 042.001.189/2005, EDMUNDO EZEQUIEL DIAS, QD 202 CJ 12 LOTE 15 RECANTO DAS EMAS, 4808678-9, 2009, área construída superior a 120m²; 044.001.982/2005, VICENTE CORREIA DE ANDRADE, QD 05 CJ A LOTE 04 SETOR SUL GAMA, 1721002-X, 2009, área construída superior a 120m²; 044.002.095/2004, TERESA DE SANTANA COSTA, QD 203 CJ H LOTE 13 SANTA MARIA, 4690147-7, 2009, área construída superior a 120m²; 044.000.160/2008, JOSE MENDES HENRIQUE, QD 02 CJ H LOTE 20 SETOR SUL GAMA, 1720454-2, 2009, área construída superior a 120m²; 044.000.447/2004, FRANCINA BARREIRA E SILVA, QD 02 CJ G LOTE 09 SETOR SUL GAMA, 1720418-6, 2009, área construída superior a 120m²; 044.000.790/2004, MARIA ALVES PAIVA TORRES, QD 07 CJ I LOTE 19 SETOR SUL GAMA, 1721669-9, 2009, área construída superior a 120m²; 044.000.176/2004, JOSE DE MATOS ALVES, QD 07 CJ F LOTE 08 SETOR SUL GAMA, 1721582-X, 2009, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de maio de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.614/2009, JORGE PORTELA PASSOS, MULTA ACESSORIA, R\$ 91,38; 044.000.593/2009, JOCELY PIXUNA SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 45,12; 044.000.526/2009, DESCARTÁVEIS UNIVERSAL LTDA ME, MULTA ACESSORIA, R\$ 214,58; 044.000.551/2009, LUIZ CARLOS DANTAS ARBOES, ITBI, R\$ 1.074,47; 044.000.602/2009, WEBER PIRES GONÇALVES, IPVA, R\$ 202,73; 046.001.248/2009, SIMONE GONÇALVES CERQUEIRA DE ARAÚJO, IPVA, R\$ 66,78; 044.000.671/2009, GEOVAR RODRIGUES DA ROCHA, IPVA, R\$ 124,15; 044.000.669/2009, MARIA APARECIDA DA CUNHA DRUMOND, ITCD, R\$ 1.597,85; 127.003.195/2009, MARGARIDO CORREA DA SILVA, IPVA, R\$ 106,86; 044.000.578/2009, GERALDA ANTONIA BORGES AIRES, IPVA, R\$ 277,54.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 27, de 11 de maio de 2009, publicado no DODF nº 90, de 12 de maio de 2009, página 13, ONDE SE LÊ: “... JOANA FEITODA DE LIMA...”, LEIA-SE: “... JOANA FEITOSA DE LIMA...”.

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Isenção de IPTU/TLP.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, e com fundamento nas Leis nºs. 1362, de 30 de dezembro de 1996, 4.022, de 28 de setembro de 2007 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP o(s) imóvel(s) informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA –045.001454/08, Esmeralda Pinto de Lira, 185.762.222-72, AR 19 CJ 05 CS 19 – Sobradinho II/DF, 47101784, a partir de 2009, 100%, R\$104,73 (IPTU) e R\$43,23 (TLP); 045.000002/08, Antonio da Silva Lima, 046.290.781-34, AR 05 CJ 05 CS 39 – Sobradinho II/DF, 47081104, a partir de 2009, 100%, R\$84,42 (IPTU) e R\$43,23 (TLP); 045.000072/09, Carmosina de Araújo Reis, 093.161.321-34, QD 01 CJ B CS 33 – Sobradinho/DF, 15001652, a partir de 2009, 100%, 119,88 e 111,16. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, com fulcro no Item 130.3, inciso V do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, na seguinte ordem: PROCESSO(S), CPF, INTERESSADO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO – 045.000173/09, 938.896.821-20, Lieberton Marques dos Santos, em diligência fiscal, efetuada com fulcro no Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Complementar nº 4/1994, constatou-se que o requerente não reside no Distrito Federal. O pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nos artigos 57 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO – 045.000319/09, Edimário Pereira da Costa, Quadra 206 - Conjunto 04 - Casa 04 – Residencial Oeste/São Sebastião/DF, 5038202-0, inexistência de base legal, posto que, a Lei nº4.291/2008 concedeu remissão com direito a créditos que serão obrigatoriamente compensados com débitos de impostos e taxas relativos aos exercícios de 2007 a 2010. A Lei explícita ainda, que não haverá restituição de valores pertinentes a créditos extintos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 08 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 4071, de 27 de dezembro de 2007, e no Decreto 16.099/94 com suas alterações, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO – 045.000485/09, Aldir Melo da

Silva, 359.188.291-72, JFU8302, 2009, inexistência de base legal, posto que o Decreto nº 16.099/94 explícita, no artigo 4º-A, § 5º, que, em caso de veículos sinistrados, não haverá restituição de importâncias já pagas, outrossim a necessária baixa do veículo não restou comprovada. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, 11 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, nas Leis nºs. 1362, de 30 de dezembro de 1996, 4.022, de 28 de setembro de 2007 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO – 045.001454/08, Esmeralda Pinto de Lira, AR 19 CJ 05 CS 19 – Sobradinho II/DF, 4710178-4, 2005 a 2008, a contribuinte não atendia à condição de aposentada, pensionista ou beneficiária da assistência social prevista no inciso V do artigo 203, da Constituição Federal, na data do fato gerador do imposto cuja isenção pleiteia. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, 13 DE MAIO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, com fulcro no Item 130.3, inciso V do Caderno I do Anexo I ao Decreto n. 18.955/97, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, na seguinte ordem: PROCESSO(S), CPF, INTERESSADO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO – 045.000309/09, 227.188.691-00, Maria Arlete Ventura Torres, não apresentando comprovante de disponibilidade financeira ou patrimonial suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e manutenção do veículo a ser adquirido, conforme preceitua o Inc. III do Item 130.3 do caderno I, anexo I do Decreto nº 18.955/97 (Isenções). A pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Compensação de Tributos – Deferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, DECLARA que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ções) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s) e CPF(s)/CNPJ(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001882/2006, Calixto Rodrigues Calixto, 000.534.571-53, IPVA/2007 (Placa JHI1475), R\$ 1.940,72; 0127-000400/2007, Geraldo Pereira de Araújo, 400.766.951-15, ITBI (Guia 29/10/2007/230/000023-4 – imóvel 1630311-3), R\$ 4.348,95.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Restituição de Tributos – Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ções) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0042-001993/2007, Maria Dias Batista, 097.156.221-00, IPTU/TLP (parcela 01/2004 e parcela 03/2005 - Imóvel 4711530-0), peticionado por agente não capaz que não comprovou que suportou o ônus financeiro do tributo, conflitando com o Inciso II do artigo 56, com o artigo 57, com o Inciso VI do artigo 64 e com o § 1º do artigo 65, todos do Decreto nº 16.106/1994 e com os artigos 115 e 653, da Lei nº 10.406/2002; 0042-006184/2008, Iolanda Pereira da Costa Barbosa, 696.091.601-15, IPTU/TLP (2003 a 2008 – imóvel 47537981), não apresentada impugnação contra os lançamentos dos impostos nos exercícios em lide, não comprovação de que assumiu o ônus financeiro dos impostos referentes aos exercícios de 2003 a 2005, recolhimento dos impostos referente ao exercício de 2003 ocorreu há mais de cinco anos, não houve pagamento indevido ou maior que o devido referente aos exercícios de 2006 a 2008, Conflitando com o artigo 33, Inciso I da Lei Complementar 04/1994, com o artigo 56, Inciso I, com o artigo 59 e com o artigo 65, § 1º, todos do Decreto nº 16.106/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Restituição de Tributos – Deferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ções) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001477/2008, Carlos Antonio Silva Oliveira, 151.001.461-68, ITCD (Guia 19/05/2008/213/000101-5 – Imóvel 4640733-2), R\$ 315,69; 0047-011015/2008, Ariston Leite Santos, 427.582.705-87, IPTU/TLP-2008 (pago a maior – imóvel 3041849-6), R\$ 132,60; 0043-006866/2008, Instituto do Desenvolvimento da Inteligência Aplicada S/S Ltda, 02.052.402/0001-65, ITBI (guia 25/09/2008/990/000001-3 – imóvel 5034204-5), R\$ 2.627,99; 0047-001892/2008, Ademar Carneiro dos Santos, 096.680.121-00, ITBI (guia 23/04/2008/975/000005-5 – imóvel 4774051-5), R\$ 2.082,90; 0047-001934/2008, Luzia Maria Irineu, 042.509.821-49, ITBI (Guia 16/12/2008/975/000004-9), R\$ 995,19; 0043-000155/2009, Eunice Araújo Santana, 610.860.291-00, ITBI (Guia 24/10/2007/434/000003-2 – Imóvel 4542117-X), R\$ 1.310,90.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

### POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 0049.0000118/2009, DORCELINA LUCIANO DA SILVA, MARIA FLORENTINA MADALENA, 21/12/1998, R\$ 3.000,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro

de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação de Tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0044.002.910/2006 – MARLON LOPES DA SILVA – IPVA – 32,24.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Restituição/Compensação de Tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0046.005.252/2006 – LUIZA CARVALHO MENDES – IPVA – 267,48.

JADSON VIEIRA CAMPOS

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 13, do Chefe do Posto de Atendimento da Receita Brazlândia, de 08 de maio de 2009, publicado no DODF nº 91, de 13 de maio de 2009, página 07, ONDE SE LÊ: “... DAJANIRA ANGELA DE SOUSA...”, LEIA-SE: “... DEJANIRA ANGELA DE SOUSA...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Ato de Reconhecimento de Dívida, conforme discriminado abaixo, publicado no DODF nº 70, de 13 de abril de 2009, página 27: Processo 110.000.186/2009, ONDE SE LÊ: “...no valor de R\$ 186.656,60 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)...”, LEIA-SE: “... no valor de R\$ 280.411,68 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)...”.

Nos Atos de Reconhecimentos de Dívidas, conforme discriminados abaixo, publicados no DODF nº 78, de 23 de abril de 2009, página 22: Processo 110.000.174/2009, onde se lê: “...no valor de R\$ 330.542,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais)...”, LEIA-SE: “... no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)...”. Processo 110.000.191/2009, ONDE SE LÊ: “...no valor de R\$ 933.304,96 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)...”, LEIA-SE: “... no valor de R\$ 1.189.930,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais)...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Disciplina os procedimentos de rotina quanto ao consentimento para realização de transfusão de sangue, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, considerando as situações de freqüente conflito de ordem ética, envolvendo médicos e pacientes, relacionado com transfusão de sangue e derivados por razões religiosas, temor de contrair infecções graves ou outros motivos; considerando o inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal o qual dispõe sobre a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantida; considerando que o Direito à Vida é o bem maior constitucionalmente garantido, sendo indisponível, bem como a seu titular não é permitido dele abdicar, através de ação ou omissão qualquer, e a Administração Pública deve pautar suas condutas de modo a viabilizar a cura e/ou a manutenção da vida do paciente;

Considerando o disposto a Resolução nº 1.021/80 do Conselho Federal de Medicina que define transfusão de sangue, inclusive nos casos religiosos; considerando o Parecer de 12 de junho de 2002 do Conselho Regional de Medicina; considerando os artigos 46, 56 e 57 do Código de Ética Médica, Resolução CFM nº 1.246/88, que dispõem que o médico deve efetuar qualquer procedimento médico sem o consentimento do paciente ou seu representante legal, respeitando o direito do paciente de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente perigo de vida; considerando que no art. 146, parágrafo 3º do Código Penal exclui a ilicitude penal do médico que procede à intervenção médica ou cirúrgica sem o consentimento do paciente ou seu representante legal, se justificada o iminente perigo de vida. Considerando a necessidade de normatizar no âmbito

da SES a conduta dos profissionais de saúde nos casos de recusa da transfusão de sangue por parte do paciente e/ou seu representante legal, resolve:

Art. 1º - Não havendo autorização expressa do paciente ou seus representantes legais para a realização do procedimento de transfusão de sangue e derivados, o médico, obedecendo ao disposto no artigo 46 e no artigo 56 do Código de Ética Médica, observará a seguinte conduta:

I – Se não houver iminente perigo de vida, o Médico só poderá realizar o procedimento com o prévio consentimento do paciente ou de seu representante legal, buscando, no entanto, por todos os meios possíveis, tratamentos eficazes alternativos antes da realização da transfusão de sangue e derivados.

II – Se houver iminente perigo de vida, o médico praticará a transfusão de sangue ou derivados, independente de consentimento do paciente ou de seus responsáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 152, de 12 de março de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 273.000.593/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o parecer do Conselheiro VLADIMIR ANDREI RODRIGUES ARCE, favorável a instituir o Comitê Central de Promoção da Saúde da Secretaria de Saúde do DF, mediante inclusão, na composição deste Comitê Central, de um representante dos usuários do Conselho de Saúde do DF, um representante da Coordenação de Fonoaudiologia da SES/DF e um representante da Coordenação de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da SES/DF, constante nos autos do processo 060.002.108/2009.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 12/2009-CSDF, de 11 de março de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro GUSTAVO ADOLFO SIERRA ROMERO, favorável a planilha referente aos valores que deverão ser transferidos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para execução das Campanhas de Vacinação previstas para o ano de 2009, constante nos autos do processo 060.004.867/2009.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 21/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira ASENATH TEIXEIRA DE MEZES FARINASSO, favorável ao Projeto Básico para Adequação da Estrutura Física de Postos

de Saúde da Estratégia em Saúde da Família do Distrito Federal, constante nos autos do processo 060.001.506/2009.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 22/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Déa Mara Tarbes de Carvalho, favorável ao Plano Anual de Atividades de Auditoria-PAAAI-2009 da SES-DF, constante nos autos do processo 060.017.089/2008.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 24/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 25, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Marta Rosa Gonçalves Pereira, favorável ao credenciamento do HAB em Cuidados Prolongados por Enfermidades Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo, constante nos autos do processo 060.012.633/2007.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 25/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 26, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Marta Rosa Gonçalves Pereira, favorável ao Relatório das Doenças e Agravos não Transmissíveis/ DANT e do Plano Distrital de Promoção à Saúde, constante nos autos do processo 060.020.390/2008.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 2009.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 26/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 19 de maio de 2009.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho, bem como a liquidação e pagamento, em favor das empresas VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA – processo nº 063.000.067/2009, no valor de R\$ 2.419,94 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), Programa de Trabalho 10.303.1700.2811.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 138. Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1453/08 – Classe “A” – nº 1131/08, o de nº 365/09 – Classe “A” – nº 340/09 e o de nº 387/09 – Classe “A” – nº 362/09 e os Processos: nº 49.829-0 e o de nº 85.321-0; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 393/09 – Classe “A” – nº 368/09 e o de nº 576/09 – Classe “A” – nº 492/09 e os Processos: nº 55.634-4 e o de nº 96.599-2; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 139/09 – Classe “A” – nº 124/09 e o de nº 571/09 – Classe “A” – nº 487/09 e os Processos: nº 52.726-9, o de nº 61.610-4 e o de nº 68.888-7; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 041/09 – Classe “A” – nº 039/09 e o de nº 443/09 – Classe “A” – nº 413/09 e os Processos: nº 32.941/96, o de nº 49.783-7 e o de nº 69.645-3; Luciana Marcelino Martins os Procedimentos: nº 043/09 – Classe “A” – nº 041/09 e o de nº 264/09 – Classe “A” – nº 243/09 e os Processos: nº 52.581-7, o de nº 69.172-3, o de nº 87.491-6 e o de nº 129.737-0; Roberto Carlos Silva os Procedimentos: nº 078/09 – Classe “A” – nº 071/09 e o de nº 275/09 – Classe “A” – nº 254/09 e os Processos: nº 21.728-8, o de nº 67.524-2, o de nº 95.721-2 e o de nº 132.604-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 18.648-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, julgando prejudicada a comutação de pena, o de nº 20.765/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos dos Decretos de nº 5.295/04, 5.620/05, 5.993/06, 6.294/07 e 6.706/08, sugerindo a extinção da pena, o de nº 41.461-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicada a comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, sugerindo a extinção da punibilidade, o de nº 57.552-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, julgando prejudicada a comutação de pena e o de nº 94.192-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 525/09 – Classe “A” – nº 456/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 582/09 – Classe “A” – nº 494/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e os Processos: nº 17.562-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 78.288-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 550/09 – Classe “A” – nº 470/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 551/09 – Classe “A” – nº 471/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 10.558/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 19.259-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto nº 6.294/07 e o de nº 119.296-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 041/09 – Classe “A” – nº 039/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 443/09 – Classe “A” – nº 413/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006 e 2007 e os Processos: nº 32.941/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 49.783-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 1999, 2000, 2001, 2003, 2004 e 2007, julgando prejudicada a comutação nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 69.645-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Luciana Marcelino Martins relatou os Procedimentos: nº 043/09 – Classe “A” – nº 041/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 264/09 – Classe “A” – nº 243/09, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 581/09 – Classe “A” – nº 493/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e os Processos: nº 16.516-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 52.581-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 69.172-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 69.804-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 87.491-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 129.737-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Roberto Carlos Silva relatou os Procedimentos: nº 078/09 – Classe “A” – nº 071/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e o de nº 275/09 – Classe “A” – nº 254/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 21.728-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 67.524-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 95.721-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o nº 132.604-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 19 de maio de 2009.

Processo: 053.001.536/2008. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o caput do artigo 26da Lei nº 8666/93, torna sem efeito a ratificação da publicação do DODF nº 226, de 13 de novembro de 2008, página 20, referente a Dispensa de Licitação nº 46/2008, em favor do HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, em virtude da não efetivação da contratação.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e considerando as decisões exaradas pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, em que foi revogada a liminar que suspendeu a rescisão do contrato de adesão nº 07/2008, resolve:

Art. 1º - Revogar Portaria de 13 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 17 de abril de 2009, a qual suspende a rescisão do contrato de adesão nº 07/2008 – ST, firmado, entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Transportes, e a Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – COOBATAETE, mantendo o Aviso de Rescisão publicado no DODF nº 40, de 27 de fevereiro, página 38;

Art. 2º - Comunique-se aos interessados;

Art. 3º - Dê-se ciência à Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, para cumprimento das decisões judiciais retro indicadas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 15 de maio de 2009.

Processo: 113.000323/2009; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000153/2008; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto: Prestação de serviço de telefonia. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

### SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 052.000.014/2008, 052.000.015/2008 e 052.000.194/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2B”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 13, de 2 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2009, página 42.

Art. 2º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 052.000.010/2008, 052.000.012/2008 e 054.000.262/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 2D”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 17, de 06 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 40, de 27 de fevereiro de 2009, página 26.

Art. 3º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 052.002.211/2007 e 053.000.009/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3E”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 20, de 11 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2009, página 45.

Art. 4º - Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº. 442/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante do processo 480.000.444/2009, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4D”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 9 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2009, página 38.

Art. 5º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 054.001.736/2007, 054.000.156/2008 e 054.000.157/2008, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4E”, constituída por meio do artigo 2º da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de março de 2009, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2009, página 46.

Art. 6º - Tornar sem efeito o artigo 5º da Ordem de Serviço nº 11, de 04 de maio de 2009, publicada no DODF nº 87, de 7 de maio de 2009, páginas 27/28.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO Nº 200, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Altera o artigo 1º da Resolução nº 179, de 14 de junho de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, XXVI, do Regimento Interno e de acordo com o decidido na Sessão Extraordinária Administrativa nº 637, realizada em 14 de maio de 2009, conforme consta do processo 870/02, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o percentual estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 179, de 14 de junho de 2007, o qual passa a vigorar no limite a que se refere o artigo 2º § 1º e artigo 3º § 1º da Lei nº 3.166, de 4 de julho de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA